



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de junho de 2018

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria / Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de desmontagem de divisórias em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra	200	m2	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
2	Divisória Duratex-Eucatex, Pannel Duplo, Espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	250	m2	R\$ 123,00	R\$ 30.750,00
3	Porta Duratex-Eucatex, pannel duplo, espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	20	UN	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00
Total Estimado:					R\$ 50.810,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$50.810,00(cinquenta mil oitocentos e dez reais).**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Cordialmente,

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário de Administração

ANDREIA ELAENE BARROS
Secretária de Indústria de Indústria/Comércio e Turismo

ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE
Secretária de Assistência Social



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA/COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, **para aquisição parcelada** do objeto conforme necessidade da administração. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Rudinei Paulo Marques Correa

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para cumprir as demandas existentes de montagem, desmontagem e fornecimento de Paredes Divisórias dentro da estrutura física existente a fins de ordenar a distribuição de recintos das Secretarias e seus respectivos departamentos viabilizando assim melhores condições de trabalho e atendimento a população.

3.2. As Paredes Divisórias serão destinadas a adequação de espaços já existentes na Secretaria de Indústria e Comércio, na Secretaria de Assistência Social e na Sede da Administração Municipal, ampliando alguns ambientes e formando outros criando assim condições ideais de prestação de serviços com espaços mais amplos e estrategicamente planejados. A aquisição das Paredes Divisórias assim como a contratação da mão-de- obra especializada para a realização dos serviços, permitirá o acesso de usuários aos espaços públicos que podem assim usufruir dos serviços prestados com maior comodidade e organização.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de desmontagem de divisórias em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra	200	m2	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
2	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	250	m2	R\$ 123,00	R\$ 30.750,00
3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	20	UN	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00
Total Estimado:					R\$ 50.810,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 50.810,00 (Cinquenta mil, oitocentos e dez reais)**.

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em parcelas conforme a necessidade em até 02(dois) dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os serviços/materiais;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Prazo para entrega serviços/materiais;
- e) Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços/materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. O fornecimento dos serviços/materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços/materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitação/ Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 05 de junho de 2018.

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Andreia Elaene Barros
Secretária de Indústria/Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária de Assistência Social

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: gevil mat. construção

ENDEREÇO: R. Cascias do Sul 219

CNPJ: 283039209-44

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de colocação e manutenção de paredes divisórias e portas. Conforme a necessidade da administração deste Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	M ²	Remoção, instalação de divisória; só mão de obra	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
02	250	M ²	Montagem de divisória, com mão de obra e material	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
03	20	UN	Porta completa para parede divisória com mão de obra e instalação	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
				TOTAL	R\$ 49.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 49.800,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 04-05-2018.


ASSINATURA COM CARIMBO

Gevil Mat. Construção Ltda. - INSC. EST. PARANÁ Nº 08.084.400/0001-34



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Loja de móveis Matheus

ENDEREÇO: AV Rio G. Sul n.º 840

CNPJ: 85.043.404.000/15

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de colocação e manutenção de paredes divisórias e portas. Conforme a necessidade da administração deste Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	M²	Remoção, instalação de divisória; só mão de obra	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
02	250	M²	Montagem de divisória, com mão de obra e material	R\$ 125,00	R\$ 31.500,00
03	20	UN	Porta completa para parede divisória com mão de obra e instalação	R\$ 696,00	R\$ 13.920,00
TOTAL					RS

VALOR TOTAL: R\$ 52.020,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 03-05-2018

Loja de Móveis Matheus Ltda.
CNPJ 85.043.404/0001-15

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Beverne Hiert Schönholz

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul nº891

CNPJ: 00620-8250001-09

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de colocação e manutenção de paredes divisórias e portas. Conforme a necessidade da administração deste Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	200	M ²	Remoção, instalação de divisória; só mão de obra	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
02	250	M ²	Montagem de divisória, com mão de obra e material	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
03	20	UN	Porta completa para parede divisória com mão de obra e instalação	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
TOTAL					R\$ 51.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.550,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 03/05/2018.


Beverne Schönholz
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de junho de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de junho de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 07/06/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 11 de junho de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, que tem por objeto contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais.**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., **às:..... (.....) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **.....:.....h (.....) horas do dia/...../.....**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de desmontagem de divisórias em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra	200	m2	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

2	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	250	m2	R\$ 123,00	R\$ 30.750,00
3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	20	UN	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00
Total					R\$ 50.810,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 50.810,00 (Cinquenta mil, oitocentos e dez reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ____ / ____ / 2018.

HORA: __ : __ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O objeto deverá ser entregue, na Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Assistência Social ou nos locais definidos na ordem de compra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

11.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.5- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

13.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 30/06/2019.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2019.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Orientações para geração e preenchimento da proposta de preços.

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____
e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de desmontagem de divisórias em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra	200	m2		
2	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	250	m2		
3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de	20	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3cm, cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados				
TOTAL				

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

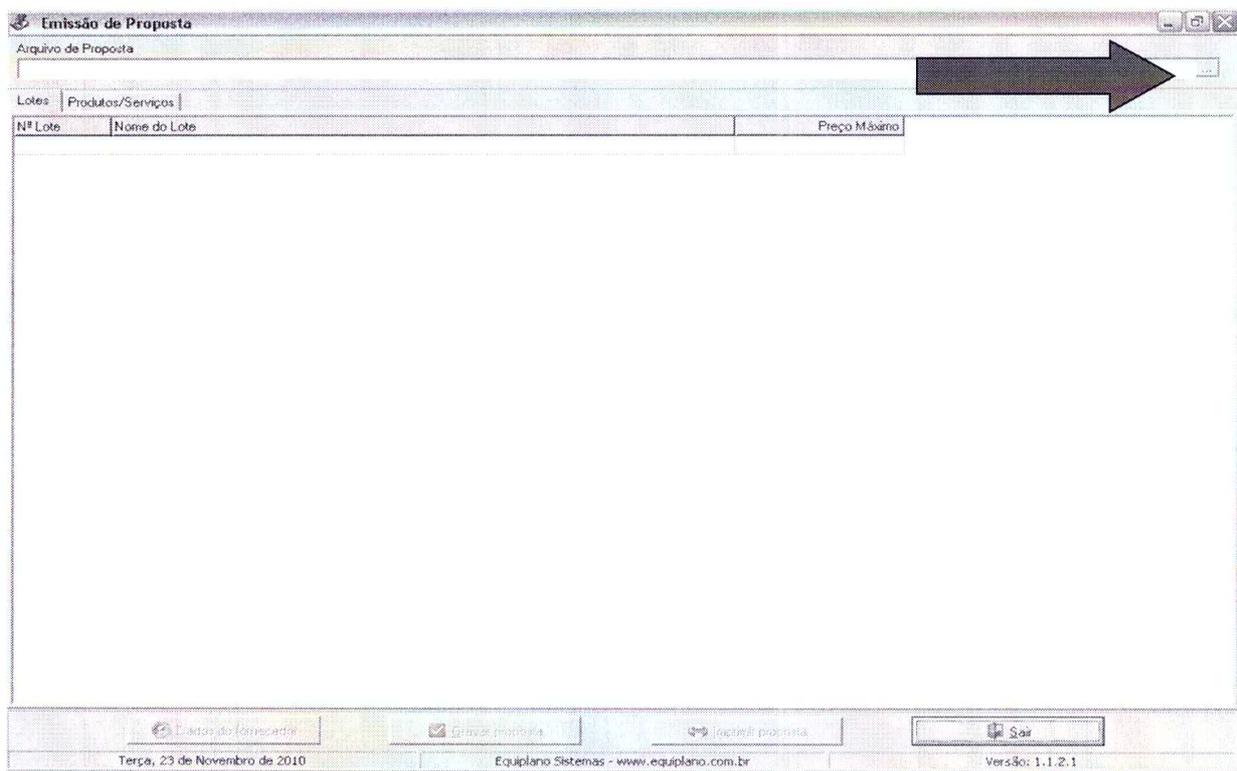
PARANÁ

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível no link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” (deve ser solicitado pelo email: licitacao@planalto.pr.gov.br) na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Mucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Município de Dois Vizinhos	000095	2010	Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Mucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Município de Dois Vizinhos	000095	2010	Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd	Und	Preço Un. Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\luciana\Desktop\Proposta 95.est

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Dados do fornecedor
Terça, 23 de Novembro de 2010

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Imprimir proposta
Sair
Versão: 1.1.2.1

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria/Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Administração, datada de 05 de junho de 2018, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados, com capa, porém **sem o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 05 de junho de 2018;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 07 de junho de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 08 de junho de 2018;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 11 de junho de 2018;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 18 de junho de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da

minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, cabendo providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do referido dispositivo).**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ressalto que o termo de referência veio desacompanhado de projeto básico arquitetônico, sendo prudente solicitar ao setor responsável a juntada do projeto básico, a fim de que a empresa licitante tenha uma noção e linha de trabalho a ser desenvolvido, objetivando que a Administração Municipal receba os serviços da forma como previu que necessitaria, sem surpresas no final da execução.

27. Friso, ainda, que a forma correta para contratação de tais serviços é a Ata de Registro de Preços, visto que serviços de tal natureza podem ser necessários ao longo do ano em quantidades alternadas.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não**

pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, sem a juntada de pesquisa do Banco de Preços, sugerindo que a Administração Municipal adote o critério de utilização de tal pesquisa em todos os processos licitatórios.

2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

42. Assim, conforme se denota do processo de inexigibilidade, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

45. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, devendo ser observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

c) Recomenda-se sejam remetidos os presentes autos ao setor de Engenharia Civil do Município de Planalto-PR, a fim de que seja elaborado projeto básico e este deve compor o edital e o contrato, servindo de base para a execução dos projetos.

d) Recomenda-se seja a presente licitação realizada como Ata de Registro de preços;

e) Recomenda-se a juntada de pesquisa junto ao Banco de Preços;

f) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

g) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas.

h) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 19 de junho de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **11/07/2018, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 11/07/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de desmontagem de divisórias em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra	200	m2	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	250	m2	R\$ 123,00	R\$ 30.750,00
3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	20	UN	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00
Total					R\$ 50.810,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 50.810,00 (Cinquenta mil, oitocentos e dez reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 11/07/2018.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV);

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O objeto deverá ser entregue, na Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Assistência Social ou nos locais definidos na ordem de compra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

11.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.5- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

13.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

009



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 058/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 30/06/2019.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2019.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Orientações para geração e preenchimento da proposta de preços.
- ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 28 de Junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob n°
_____ e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°058/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 058/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de desmontagem de divisórias em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra	200	m2		
2	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm, cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	250	m2		
3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de	20	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3cm, cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados				
TOTAL				

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



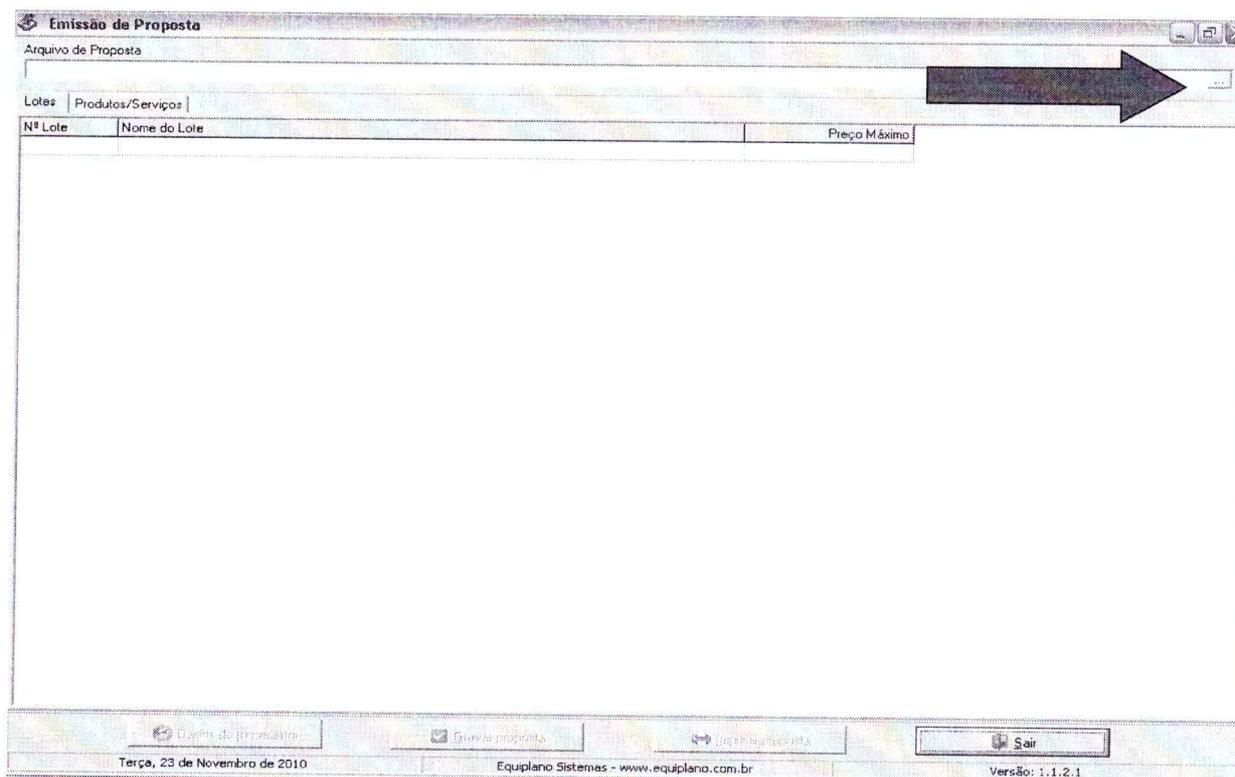
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível no link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” (deve ser solicitado pelo email: licitacao@planalto.pr.gov.br) na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[C:\Documents and Settings\lucima\Desktop\Proposta 95.esl]

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDICAS	115.000,00

Buttons: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
[C:\Documents and Settings\lucima\Desktop\Proposta 95.esl]

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço
001	CONSULTA MEDICA - CLINICA MEDICA	5.000,00	UN	23,00			

Preço Total do Lote: 0,00

Buttons: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.est

Entidade: Município de Dos Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes		Produtos/Serviços
Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00



Terça, 23 de Novembro de 2010
Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br
Versão: 1.1.2.1

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 058/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto.

VALOR TORAL: R\$ 50.810,00 (Cinquenta mil, oitocentos e dez reais).

DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2018 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 72F28133

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2018. Edição 1536
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 112/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor.....: 598.536,26 (quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)

Vigência.....: Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (258), 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (469)

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de 9.420,75M² de recapeamento asfáltico com CBUQ nas ruas Osvino Krause, Nivaldo Nesi, Guilherme Romel e Juscelino Kubitschek no Município de Salgado Filho, com recursos do Convênio nº611/2018 - SEDU/PARANACIDADE.
Salgado Filho, 26 de Junho de 2018

Contrato Nº.: 113/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor.....: 149.962,74 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação: 1.006.4.4.90.51.00.00.00 (471) Saldo: 150.000,00

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de complementação da praça da Biblioteca no município de Salgado Filho, com recursos do Convênio nº653/2017 - SEDU/PARANACIDADE.
Salgado Filho, 26 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 059/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de banheiros químicos, stands, tendas, tabuleiros, tapumes, grades de isolamento, palcos, geradores, sonorização e iluminação destinados a eventos realizados pela administração pública do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$289.307,08 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2018 - às 15:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 058/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 50.819,00 (Cinquenta mil, oitocentos e dez reais).

DATA DA ABERTURA: 11 de julho de 2018 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 057/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 057/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de Oxigênio Medicinal, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 53.120,00 (Cinquenta e três mil, cento e vinte reais)

DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a Cesta Básica, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 40.746,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2018 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2016
TERMO ADITIVO Nº 048/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Wagner L. Barella & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Acréscimo de 25% do valor do contrato acima citado.

VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira do Contrato originário, em decorrência do aumento gerado pelo presente Aditivo corresponderá um acréscimo de R\$ 30.930,28 (trinta mil, novecentos e trinta reais com vinte e oito centavos), ao valor global do mesmo.

Flor da Serra do Sul, 26 de junho de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 131/2018 - Nomeia Gestor do Portal da
Transparência do Município de Flor da Serra do Sul.

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Marizez Militz, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº.9.195.715-9, cadastrada no CPF sob nº.053.849.029-22, gestora do Portal da Transparência desta municipalidade, sendo responsável pelo envio e fornecimento das informações constantes no Portal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito do Município em Exercício de Flor da Serra do Sul aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. **ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício**

Nova rota reduzirá tempo e custos com o frete para chegada de milho a Santa Catarina

Ao reduzir a distância entre a agroindústria e um dos seus principais insumos - o milho utilizado para abastecer as cadeias produtivas de suínos, aves e leite - Santa Catarina consolida uma alternativa mais viável e barata para suprir a demanda de grãos. Com a implantação da Rota do Milho, o Estado poderá ser abastecido pelo Paraguai, com os caminhões passando pela Argentina e chegando a Santa Catarina pela aduana de Dionísio Cerqueira. O percurso do grão pelo modal rodoviário do Centro-Oeste até Santa Catarina deverá reduzir de aproximadamente dois mil quilômetros para 350. "Santa Catarina, com uma produção de referência e um status sanitário de excelência, tem se mostrado um Estado forte e resiliente, sobretudo em momentos de crise. Manter a competitividade do nosso setor produtivo passa, essencialmente, por melhorias de logística e de infraestrutura. Do contrário, corremos o risco de a nossa agroindústria migrar para outros Estados", salienta o governador Eduardo Pinho Moreira.

Segundo a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, todos os anos, quatro milhões de toneladas do grão saem do Mato Grosso, Goiás e Mato Grosso do Sul, com destino a Santa Catarina. A nova rota traz boas expectativas para o agronegócio catarinense e desponta como uma alternativa mais barata e viável.

UM DESAFIO A SER VENCIDO

Investir na logística para o transporte do milho é fundamental para manter a competitividade do agronegócio catarinense. Ao longo dos anos - resultado de fortes investimentos em sanidade, produtividade e manejo - o setor se consolidou como um gigante que produz e exporta, especialmente a carne, para os mais importantes mercados mundiais. A necessidade de milho, no entanto, tem imposto um desafio caro para a indústria, e aponta para alternativas como aumentar a produção do milho no Estado; investir no aumento da capacidade de armazenagem; usar outros grãos para completar a alimentação dos animais, como trigo e cevada.

Santa Catarina produz em média três milhões de toneladas de milho por ano e utiliza sete milhões na alimentação de suínos e aves - o consumo diário passa de 19 mil toneladas. "Temos um déficit que ultrapassa 55% da demanda, que tem sido suprida com milho que vem de longe. Temos buscado no norte do Mato Grosso, com distâncias que chegam a dois mil quilômetros e o transporte é feito via caminhões", ressalta o secretário da Agricultura e da Pesca, Ailton Spies.

Outro agravante, conforme o secretário Spies, é que o milho que chegava ao Estado a um preço relativamente competitivo, encontrou outros destinos: a exportação e a fabricação de etanol. "Ou viabilizamos a oferta de milho para Santa Catarina ou o Estado irá perder a competitividade", afirma o diretor de relações institucionais da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), Ariel Mendes. Para dar continuidade ao modelo do agronegócio catarinense, a ABPA criou um grupo técnico que estuda a questão do milho e da logística catarinense.

"Partimos da avaliação de que se não for resolvido o problema do milho, Santa Catarina vai perder competitividade. Aqui estão as melhores plantas, que exportam para o mundo. Este é um patrimônio que temos que preservar", destaca

A NOVAROTA

Pelo novo trajeto, os caminhões carregados com milho partem do Porto 7 de Agosto, em Carlos Antonio López, no Paraguai, seguem em balsa pelo rio Paraná, chegando até o Porto Piray, na Argentina, e entram no Brasil pela aduana de Dionísio Cerqueira, no Extremo-Oeste de Santa Catarina. A Rota do Milho é resultado de intensas negociações protagonizadas pelo Governo do Estado, via Secretaria do Planejamento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4-314.846-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/1991

NOME LOVANE HIERT SCHONHALZ

FILIAÇÃO JOSE HIERT IRACI REDECKER HIERT

NATURALIDADE CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO 18/09/1967

DOC. ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE C. CAS 1655, LIVRO=13, FOLHA=15

CPF 02.717.814-9

ASSINATURA DO TITULAR *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Bel. Douglas Haquim

Carina

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 10/04/18

Sernanda

ASSINATURA

Sernanda

Sernanda

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *lovane schonhalz*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GERVASIO SCHONHALZ & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

GERVASIO SCHONHALZ, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Armani, nº 268, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do RG 4.058.132-4, SSP/PR e CPF 546.133.969/72; e GUILHERME SCHONHALZ, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Armani, nº 268, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.710.853-6, SSP/PR e CPF 076.000.929/56, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA", com sede e domicílio na Rua José Arnoldo Hinterholz, nº 73, Bairro Industrial, n/ cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será no valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio GERVASIO SCHONHALZ, 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – O Sócio GUILHERME SCHONHALZ, 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: – "Fabricação de móveis de madeira e artigos de carpintaria para construção" e atividade secundária: – "Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio GERVASIO SCHONHALZ, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensados da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminitrador(es) quando for o caso.

Carlo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM OS SÓCIOS
Data: 09/07/18
Carlo
ASSINATURA 095

Gervasio Schonhalz & Cia. Ltda
Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

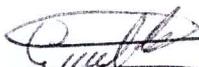
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

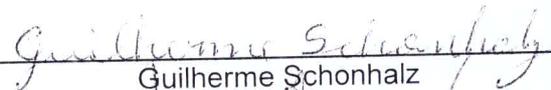
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 26 de Novembro de 2010

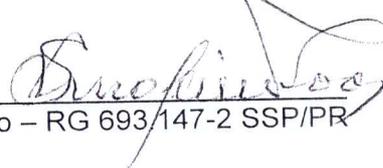


Gervasio Schonhalz

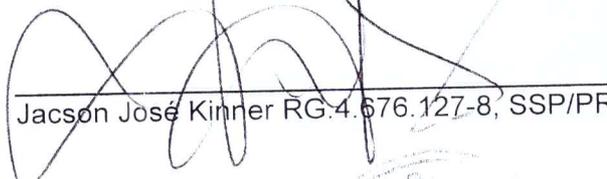


Guilherme Schonhalz

Test.



Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR



Jacson José Kinner RG.4.676.127-8, SSP/PR











GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro: Industrial nº 073.

Fone: 46-3555-1337 e-mail: gevilmoveis@hotmail.com

CNPJ nº: **12.958.168/0001-93** - CAD/ICMS: **9054222197**

85750-000 - **PLANALTO - PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

CNPJ Nº: 12.958.168/0001-93

ENDEREÇO: Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro Industrial nº 073.

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 3555-1337

O representante legal da GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR. 11 de Julho de 2018.

12.958.168/0001-93
GERVASIO SCHONHALZ
& CIA. LTDA.
R. JOSÉ ARNALDO HINTERHOLZ, 73
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



NOME: GERVASIO SCHONHALZ

RG: 4.058.132-4 SSP-PR CPF: 546.133.969-72

CARGO: Sócio Administrador

Carlo



092

GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro: Industrial nº 073.

Fone: 46-3555-1337 e-mail: gevilmoveis@hotmail.com

CNPJ nº: **12.958.168/0001-93** - CAD/ICMS: **9054222197**

85750-000 - **PLANALTO - PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

CNPJ Nº: 12.958.168/0001-93

ENDEREÇO: Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro Industrial nº 073.

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

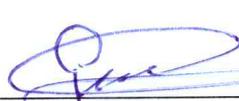
TELEFONE: (46) 3555-1337

O representante legal da GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR. 11 de Julho de 2018.

12.958.168/0001-93
GERVASIO SCHONHALZ
& CIA. LTDA.
R. JOSÉ ARNALDO HINTERHOLZ, 73
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR


NOME: GERVASIO SCHONHALZ

RG: 4.058.132-4 SSP-PR CPF: 546.133.969-72

CARGO: Sócio Administrador









098



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0693352-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2010	Data de Início de Atividade 15/12/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) JOSE ARNOLDO HINTERHOLZ, 73, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA E ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GERVASIO SCHONHALZ 546.133.969-72	20.000,00	SOCIO	Administrador
GUILHERME SCHONHALZ 076.000.929-56	20.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 01/12/2010	Número: 20108248712		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 03 de julho de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Carla

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Signature]

[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SERGIO SCHMITZ MOVEIS

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 1236.

Fone: 46-3555-1000 e-mail: sergiomoveisplanalto@gmail.com

CNPJ nº: 03.922.592/0001-97 - CAD/ICMS: 9021371650
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Sergio Schmitz Moveis

CNPJ Nº: 03.922.592/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, 1236, centro

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 3555-1000

Credenciamos o Sr. Emanuel Felipe Schmitz, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.767.399-5 SSP/PR e CPF n.º 069.997.529-82. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

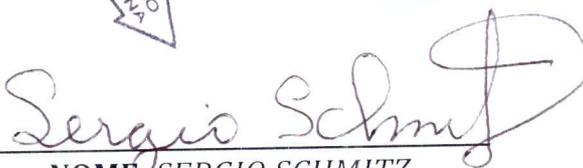
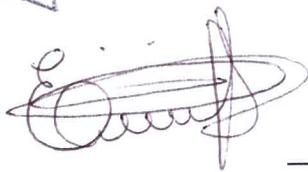
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR. 11 de Julho de 2018

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA



NOME: SERGIO SCHMITZ

RG: 32033792 SSP PR CPF: 628.054.529-68

CARGO: EMPRESÁRIO

03.922.592/0001-97

SÉRGIO SCHMITZ
MÓVEIS - EPP

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1236
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



100

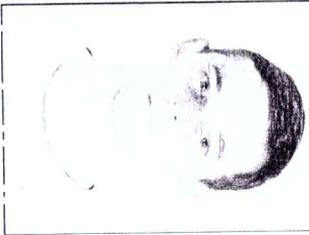


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.767.399-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.767.399-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/06/2013

NOME: EMANUEL FELIPE SCHMITZ

FILIAÇÃO: SERGIO SCHMITZ

ELIANE ELENA KARAS SCHMITZ

NATURALIDADE: PLANALTO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO

C.NASC=11794, LIVRO=13A, FOLHA=243V

CPF: 069.997.529-82

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM
O ORIGINAL
10.07.18
Jeane
ASSINATURA

SERGIO SCHMITZ MOVEIS

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 1236.

Fone: 46-3555-1000 e-mail: sergiomoveisplanalto@gmail.com

CNPJ nº: 03.922.592/0001-97 - CAD/ICMS: 9021371650
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO VII - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Sergio Schmitz Moveis

CNPJ Nº: 03.922.592/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, 1236, centro

MUNICÍPIO: Planalto

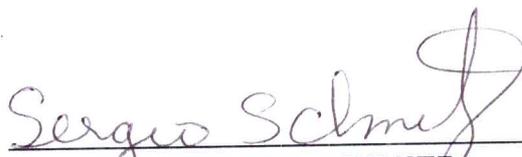
ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 3555-1000

O representante legal da Sergio Schmitz Moveis, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 11 de Julho de 2018


NOME: SERGIO SCHMITZ

RG: 32033792 SSP PR **CPF:** 628.054.529-68

CARGO: EMPRESÁRIO

03.922.592/0001-97

SÉRGIO SCHMITZ
MÓVEIS - EPP

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1236
CENTRO

85750-000 - PLANALTO

PR









**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERGIO SCHMITZ MOVEIS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0513797-2	CNPJ 03.922.592/0001-97	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/07/2000	Data de Início de Atividade 14/07/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1236, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 06/08/2015 Número: 20155163230 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SERGIO SCHMITZ			
Identidade: 32033792,SSP/PR		CPF: 628.054.529-68	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 10 de julho de 2018

18/452474-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 10.07.18
Jean
ASSINATURA

Carla

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Carla

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SERGIO SCHMITZ MOVEIS

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 1236.

Fone: 46-3555-1000 e-mail: sergiomoveisplanalto@gmail.com

CNPJ nº: 03.922.592/0001-97 - CAD/ICMS: 9021371650

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Sergio Schmitz Moveis

CNPJ Nº: 03.922.592/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, 1236, centro

MUNICÍPIO: Planalto

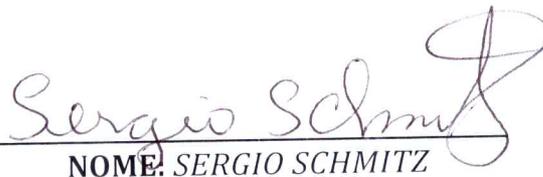
ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 3555-1000

O representante legal da Sergio Schmitz Moveis, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 11 de Julho de 2018


NOME: SERGIO SCHMITZ

RG: 32033792 SSP PR **CPF:** 628.054.529-68

CARGO: EMPRESÁRIO

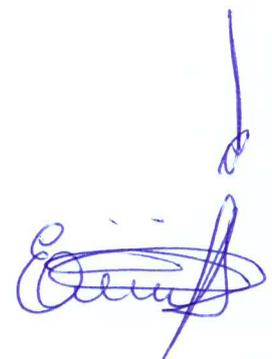
03.922.592/0001-97

SÉRGIO SCHMITZ
MÓVEIS - EPP

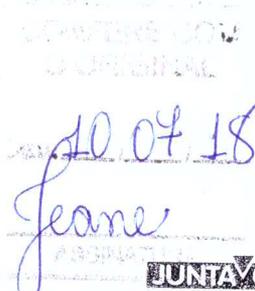
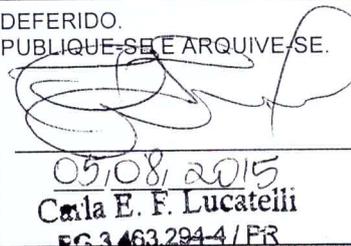
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1236
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110513797-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO SCHMITZ					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) ARNO ARTUR SCHMITZ			(mãe) CELESTINA SCHMITZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1961		IDENTIDADE (número) 32033792	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 628.054.529-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Av Rio Grande do Sul					NÚMERO 1236
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO centro		CEP 85750000
MUNICÍPIO PLANALTO					UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SERGIO SCHMITZ MOVEIS - EPP					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV RIO GRANDE DO SUL					NÚMERO 1236
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85750000
MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tovo@rline.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4754701 Atividades secundárias 3101200	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de móveis; e Fabricação de móveis com predominância de madeira.				
					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2000		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.922.592/0001-97		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio Schmitz</i> maris EPP					
DATA DA ASSINATURA 31/07/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Schmitz</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.					
		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/08/2015 SOB NÚMERO: 20155163230 Protocolo: 15/516323-0, DE 04/08/2015</p> <p>Empresa: 41 1 0513797-2 SERGIO SCHMITZ MOVEIS - EPP</p> <p><i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>			



Carla
105



MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME

Divisórias Naval - Divisórias Drywall - Carpetes
Forros - Pisos Vinílicos - Pisos Laminados
Portas Sanfonadas - Persianas Vertical e Horizontal
Molduras de Isopor - Papel de Parede - Grama Sintética

Email: contato@artydecoracoes.com.br | Site: www.artydecoracoes.com.br
(45) 99101-4044 tim ☎ | 3037-4816 | 3225-4816 | 99972-0155 ☎
Rua General Osório, 1554 - Parque São Paulo - CEP: 85.803-760 - Cascavel - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: Mundial Decorações Ltda-Me
CNPJ Nº 05.298.788/0001-88
Endereço: Rua General Osório, 1554
Fone: (45) 3037-4816
Município: Cascavel Estado: Paraná

O representante legal da empresa Sr. P.P Edgar Lopes da Silva, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 11 de Julho de 2018.

PP. Edgar Lopes da Silva
RG:1.722.268-6
CPF: 336.147.179-68
Vendedor

05.298.788/0001-88

Mundial Decorações Ltda .

Rua General Osório, 1554
[CEP 85803-760 - Cascavel - PR]



MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME

Divisórias Naval - Divisórias Drywall - Carpetes
Forros - Pisos Vinílicos - Pisos Laminados
Portas Sanfonadas - Persianas Vertical e Horizontal
Molduras de Isopor - Papel de Parede - Grama Sintética

Email: contato@artydecoracoes.com.br | Site: www.artydecoracoes.com.br
(45) 99101-4044 tim ☎ | 3037-4816 | 3225-4816 | 99972-0155 ☎
Rua General Osório, 1554 - Parque São Paulo - CEP: 85.803-760 - Cascavel - Paraná

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão Social: Mundial Decorações Ltda-Me
CNPJ Nº 05.298.788/0001-88
Endereço: Rua General Osório, 1554
Fone: (45) 3037-4816
Município: Cascavel Estado: Paraná

O representante legal da empresa Sr. P.P Edgar Lopes da Silva, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 11 de Julho de 2018.

PP. Edgar Lopes da Silva
RG: 1.722.268-6
CPF: 336.147.179-68
Vendedor

05.298.788/0001-88

Mundial Decorações Ltda .

Rua General Osório, 1554
CEP 85803-760 - Cascavel - P



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0488896-8	CNPJ 05.298.788/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/09/2002	Data de Início de Atividade 24/09/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GENERAL OSORIO, 1554, PARQUE SAO PAULO, CASCAVEL, PR, 85.803-760			
Objeto Social Comércio varejista de artigos para decoração, cortinas, persianas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, forro, isufilms, vidros, tela protetora, tela mosqueteira, grama sintética e decorativa, molduras em isopor expandido, móveis, equipamentos de telefonia comunicação, alarmes eletrônicos e de informática, mão de obra para instalação e manutenção de telefonia, alarmes eletrônicos e informática e obras de acabamentos da construção civil.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
LEUNICE MARIA DAL BOSCO 502.254.729-53	9.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES 038.991.039-20	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/05/2018	Número: 20182215385	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 21 de junho de 2018

18/392456-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Deborah Dal' Asta Krüger

Deborah Dal' Asta Krüger
Relatora
Matr. 18402-0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE CO
O ORIGINAL

11 04 18

Fernanda
ASSINATURA

Carlo

[Handwritten mark]

110

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88
NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEUNICE MARIA DAL BOSCO, brasileira, maior, divorciada, psicóloga, natural de Piratuba/SC, nascida em 23/02/1960, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.141.312-7 SSP/PR, emissão 08/08/1988 CPF nº 502.254.729-53, residente e domiciliada na Rua Erechim nº 709, Jd. Porto Alegre, Toledo/PR, CEP 85.906-090 e DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES, brasileira, maior, divorciada, comerciante, natural de Altônia/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.701.380-6 SSP-PR, emissão 28/03/2012, nascida em 07/01/1982 e CPF nº. 038.991.039-20 Rua Barão do Rio Branco nº 630, centro, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia/PR, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de "MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA", CNPJ 05.298.788/0001-88, com suas atividades iniciadas em 24 de setembro de 2002 por prazo indeterminado, situada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua General Osório nº 1554, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-760, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204888968 em sessão de 25/09/2002 e última alteração arquivada sob nº 20141205431 em sessão de 18/02/2014, resolvem de comum acordo por meio deste instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era de: Comércio varejista de artigos para decoração, cortinas, persianas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, forro, isufilms, vidros, tela protetora, tela mosquiteira, grama sintética e decorativa, molduras em isopor expandido, móveis, equipamentos de telefonia comunicação, alarmes eletrônicos e de informática e mão de obra para instalação e manutenção **passa a ser: Comércio varejista de artigos para decoração, cortinas, persianas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, forro, isufilms, vidros, tela protetora, tela mosquiteira, grama sintética e decorativa, molduras em isopor expandido, móveis, equipamentos de telefonia comunicação, alarmes eletrônicos e de informática, mão de obra para instalação e manutenção de telefonia, alarmes eletrônicos e informática e obras de acabamentos da construção civil.**

Parágrafo único: Os atos reservados à competência de profissionais legalmente reguladas serão praticados pelos sócios que preencherem tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB Nº 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA**

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

A sociedade é composta pelos sócios:

1 - LEUNICE MARIA DAL BOSCO, brasileira, maior, divorciada, psicóloga, natural de Piratuba/SC, nascida em 23/02/1960, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.141.312-7 SSP/PR, emissão 08/08/1988 CPF nº **502.254.729-53**, residente e domiciliada na Rua Erechim, nº 709, Jd. Porto Alegre, Toledo/PR, CEP 85.906-090 e:

2 - DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES, brasileira, maior, divorciada, comerciante, natural de Altônia/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.701.380-6 SSP-PR, emissão 28/03/2012, nascida em 07/01/1982 e CPF nº. 038.991.039-20 Rua Barão do Rio Branco nº 630, centro, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia/PR, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ **05.298.788/0001-88**, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ **05.298.788/0001-88**, com sede e foro na Rua General Osório nº 1554, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-760 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é: Comércio varejista de artigos para decoração, cortinas, persianas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, forro, isufilms, vidros, tela protetora, tela mosquiteira, grama sintética e decorativa, molduras em isopor expandido, móveis, equipamentos de telefonia comunicação,

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB Nº 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

alarmes eletrônicos e de informática, mão de obra para instalação e manutenção de telefonia, alarmes eletrônicos e informática e obras de acabamentos da construção civil.

Parágrafo único: Os atos reservados à competência de profissionais legalmente reguladas serão praticados pelos sócios que preencherem tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 24/09/2002 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim, distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LEUNICE MARIA DAL BOSCO	9.500	95	9.500,00
DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES	500	5	500,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB N° 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pela sócia, **LEUNICE MARIA DAL BOSCO**, CPF sob nº. **502.254.729-53**, na qualidade de gerente, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único – Para o exercício de suas funções, fica a sócia administradora dispensada de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

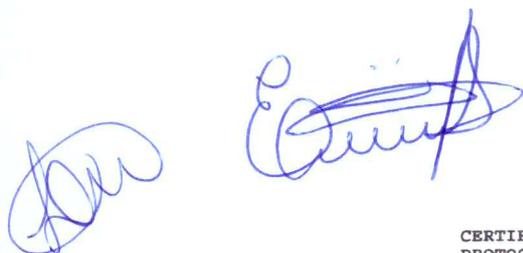
CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta data ser levantado um inventário, um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da Sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, os lucros, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

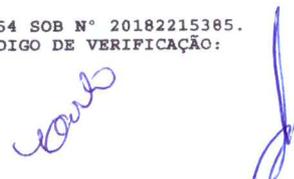
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB Nº 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em via única, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 02 de Maio de 2018.

TABELIONATO
DE NOTAS

LEUNICE MARIA DAL BOSCO

TABELIONATO
DE NOTAS

DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES

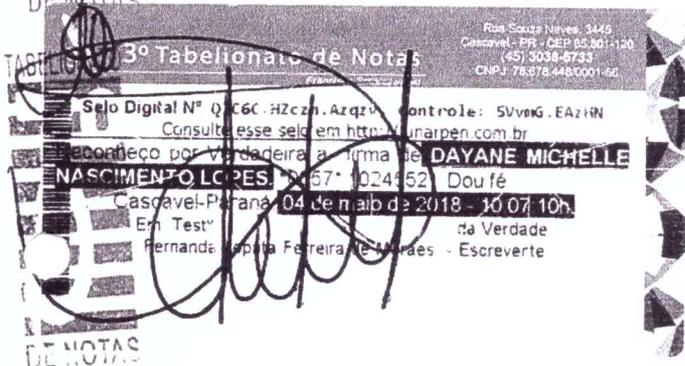
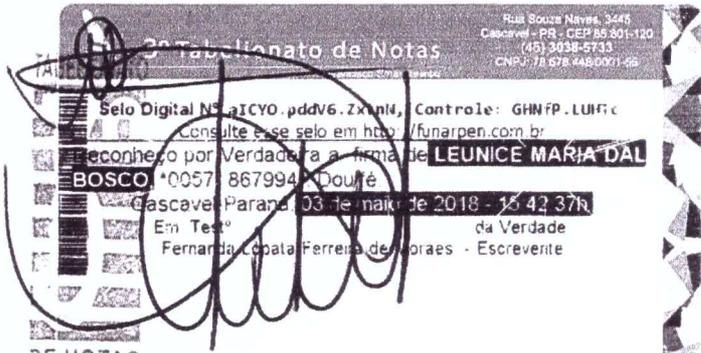
5



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB N° 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

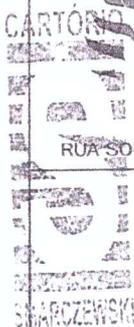


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB N° 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Livro: 138-P
Folha: 128
Prot: /2004
0008777
Resp.: 0001
P.: 001

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00138-P**, às Folhas **128**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-
PROCURAÇÃO PUBLICA BASTANTE QUE FAZ:

S-A-I-B-A-M os que esta virem que aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (**30/07/2004**), nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim 3ª Notária, compareceu como outorgante a firma **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.298.788/0001-88, com sede em Cascavel - Paraná, na rua Presidente Kennedy, nº 885, Sala 01, Centro, neste ato representada por sua sócia administrativa **Leunice Maria Dal Bosco**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 2.141.312-7/PR e inscrita no CPF sob nº 502.254.729-53, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na rua Pernambuco, nº 20, Apto. 07, Centro, conforme Contrato Social e Primeira Alteração Contratual, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas notas, às fls. 72 à 75, do livro 17-ACS, e Segunda Alteração Contratual, cuja fotocópia fica arquivada nestas notas, às fls. 001/002, do livro 23-ACS. Reconhecida de mim 3ª Notária, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E, ai, pela mesma firma outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador **EDGAR LOPES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 1.722.268/PR e inscrito no CPF sob nº 336.147.179/68, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na rua Presidente Kennedy, nº 885; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto, representá-la em Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas; inclusive perante o Fórum em geral; Justiça do Trabalho; Sindicatos; INSS; Juntas Comerciais; e demais órgão públicos e/ou privados que se fizer necessário ou exigido for; requerendo, alegando, contestando e assinando tudo que dependa de assinatura ou defesa da outorgante; concordando e discordando com valores, vencimentos, cláusulas e condições; fazer acordos e acertos; apresentar e retirar documentos; fazer provas; prestar declarações; assinando todos e quaisquer documentos; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de Trabalho, folhas de pagamento; aviso prévio, alterações contratuais; firma acordos e compromisso; assumir obrigações; outrossim, representá-la perante o BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF; BANCO ITAU S/A; e BANCO BRADESCO S/A; agências desta cidade e região; e perante os demais Estabelecimentos bancários e de créditos desta e de outras cidades; abrindo e movimentando contas correntes, requerendo talões de cheques; assinando cheques, saques ou ordens de pagamentos, endossando duplicatas, assinando borderôs; conferindo saldos e extratos de contas; concordando ou discordando de valores e vencimentos; requerendo e alegando o que se fizer necessário, concordando com débitos e valores; fazendo exposições de documentos que julgue e que sejam necessários e exigidos; representar a firma

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 11/04/18

Fernanda
ASSINATURA

117



SMARCEWSKI

outorgante, ainda, perante Clientes e Fornecedores; podendo comprar e vender mercadorias do ramo de negocios da empresa; assinar contratos e aditivos; transigir; requerer; prestar declarações; apresentar e retirar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários, mesmo os aqui não expressos, mas necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todos ou em partes; podendo contratar advogados, usando dos poderes contidos nas cláusulas ^ad-judicia^ e ^ad-negócia^; e os especiais para transigir, desistir e variar de ações. As partes se responsabilizam pelos documentos de identificação apresentados. E de como assim disse, me pediu, do que dou fé, lhe fiz a presente procuração, a qual depois de lida e achada conforme, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas conforme Regulamentação da Corregedoria da Justiça deste Estado. Eu, Edna Oliveira Smarczewski, 3ª Notária mandei fazer a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$40,00=380,95VRC. gulamentação da Corregedoria da Justiça deste Estado. Eu, (a) ^Edna Oliveira Smarczewski^, Edna Oliveira Smarczewski, 3ª Notária mandei fazer a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$40,00=380,95VRC. gulamentação da Corregedoria da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob número _____ do Livro de Protocolo Geral aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (30/07/2004). Eu, _____ Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Isentos. Selo Digital Nº XXXXX.XXXXX.XXXXX, Controle XXXXX.XXXXX (aa.) EDGAR LOPES DA SILVA. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 10 de julho de 2017 - 10:27:54

Francisco Smarczewski
3º Notário

CARTÓRIO
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
aEEAj.C8Jp8.3Rq2Q
Controle:
PnUAY.GXudr
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/18

Fernanda
ASSINATURA

Carlo

(Handwritten signatures)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.722.268-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.722.268-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2018

NOME: EDGAR LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO: ZENO LOPES DA SILVA
ELLI BERNARDINA DA SILVA

NATURALIDADE: PERITIBA/SC DATA DE NASCIMENTO: 18/01/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPINZAL/SC, PIRATUBA
C.CAS.AV.SEP=1486, LIVRO=58, FOLHA=9

CPF: 336.147.179-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

336.147.179 -68

EDGAR LOPES DA SILVA

18/01/1951

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

CONTÉM CÓPIA ORIGINAL

Data: 11.04/18

Fernanda ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

KULKA DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: _____

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ANTONIA NEIRI KULKA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro CEP 85801-100 Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.263.424-9/SSP-PR emissão 23/07/1980, nascida em 13/06/1959 e CPF/MF nº 431.952.889-15 e título eleitoral nº 39201030612 zona 143 seção 132 e **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro CEP 85801-100 Cascavel - PR, Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.288.690-7/SSP-PR emissão em 29/04/2002 data de nascimento 22/11/1984 e CPF/MF nº 040.633.839-62, menor púbere assistido neste ato por sua mãe **ANTONIA NEIRI KULKA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro CEP 85801-100 Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.263.424-9/SSP-PR emissão 23/07/1980, nascida em 13/06/1959 e CPF/MF nº 431.952.889-15 e título eleitoral nº 39201030612 zona 143 seção 132, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**KULKA DECORAÇÕES LTDA**", com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a rua Presidente Kennedy, nº 885, Sala 01, Centro, CEP 85810-040, Quadra 309 Lote 008.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de "**Comercio de artigos para decoração**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 24 de Setembro de 2.002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, ficando assim distribuído e da seguinte forma entre sócios quotistas:

a) **ANTONIA NEIRI KULKA** integraliza R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) totalizando 6.000 (Seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizadas em moeda corrente no País neste ato.

b) **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR** integraliza R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) totalizando 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizadas em moeda corrente no País neste ato.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ANTONIA NEIRI KULKA	6.000	60	6.000,00
EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR	4.000	40	4.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone 45 3035-4636

Este Contrato é composto por 1 paginas sendo esta a 1ª pagina



KULKA DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: _____

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **ANTONIA NEIRI KULKA** e assume administração da sociedade a qual terá todos os poderes necessários dos negócios sociais no uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor e ainda vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital na sociedade.

CLÁUSULA NONA:- As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos cotistas que representem a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto nº 1.800/96.

CLÁUSULA DÉCIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições, ressalvado a cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie no direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas, ressalvada a cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa sendo que o sócio remanescente assine os documentos necessários para tal admissão de novos sócios para arquivamento da respectiva alteração contratual no registro do comércio, ou assume em comum acordo entre os herdeiros.

Escritório Contábil Ativo SC Ltda
Fone 45 3035-4636

Este Contrato é composto por 2 páginas sendo esta a 2ª página



KULKA DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: _____

CONTRATO SOCIAL

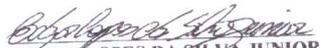
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Declaração de Microempresa: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

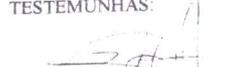
Cascavel/PR, 23 de Setembro de 2.002.

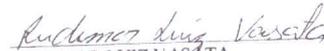

EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR


ANTONIA NEIRI KULKA

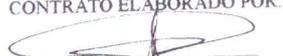

EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR
Assistido por ANTONIA NEIRI KULKA

TESTEMUNHAS:


MILTON DOS SANTOS
RG Nº 7.119.699-2 SSP/PR
CPF Nº 027.414.919-25


RUDIMAR LUIZ VASATA
RG Nº 5.831.802-7 SSP/PR
CPF Nº 015.858.249-76

CONTRATO ELABORADO POR:


ARCEU LORENZO
RG Nº 1.787.551 SSP/PR
CPF Nº 335.697.389-49

Escritório Contábil Ativo S.C Ltda
Fone 45 3035-4636

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/09/2002
SOB O NÚMERO
41204888968
Protocolo: 02/260511-8
KULKA DECORAÇÕES LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/09/2002
SOB O NÚMERO:
20022605134
Protocolo: 02/260513-4
Empresa: 12.0488896-8
KULKA DECORAÇÕES LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CONFERE COPIA
ORIGINAL
11.04.18
Fernanda
ASSINATURA







KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.298.788/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ANTONIA NEIRI KULKA**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro, CEP 85801-100, Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.263.424-9/SSP-PR emissão 23/07/1980, nascida em 13/06/1959 e CPF/MF nº 431.952.889-15 e título eleitoral nº 39201030612 zona 143 seção 132 e **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro CEP 85801-100 Cascavel - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.288.690-7/SSP-PR emissão em 29/04/2002 data de nascimento 22/11/1984 e CPF/MF nº 040.633.839-62, sócios componentes da sociedade mercantil limitada que gira sob o nome empresarial de "**KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME**", com suas atividades iniciadas em 24 de setembro de 2002 por prazo **INDETERMINADO**, estabelecida na cidade de Cascavel estado do Paraná, na rua Presidente Kennedy nº 885, sala 01, Centro, CEP 85810-040, lote 008 quadra 309, com objeto social de Comercio varejista de artigos para decoração, cortinas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, e forro de PVC, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204888968 em sessão de 25/09/2002, resolvem de comum acordo por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar as seguintes cláusulas e condições:

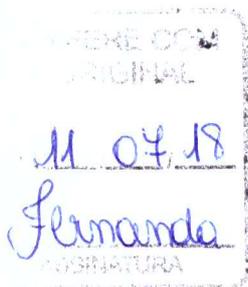
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Ingressa neste ato na sociedade **LICHARME BORYÇA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jesuítas/PR, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 1747, Parque São Paulo, CEP 85803-770, Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 4.547.269-8 SSP/PR emissão 05/02/1986, nascido em 12/03/1967, portador do título eleitoral nº 39172780639, inscrito no CPF nº 643.736.909-44.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **ANTONIA NEIRI KULKA**, **RETIRA-SE** da sociedade, vende, cede e transfere, pelo seu valor original e sem ágio para o sócio ingressante **LICHARME BORYÇA RAMOS**, a quantia de 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo que da plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão de transferência de quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sócia **ANTONIA NEIRI KULKA**, **RETIRA-SE** da sociedade, vende, cede e transfere, pelo seu valor original e sem ágio para o sócio remanescente **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo que da plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão de transferência de quotas.

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone: (0** 45) 3035-4636

Este Contrato é composto por página 4 página(s) sendo esta a 1ª página



KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.298.788/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR	9.000	90	R\$ 9.000,00
LICHARME BORYÇA RAMOS	1.000	10	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

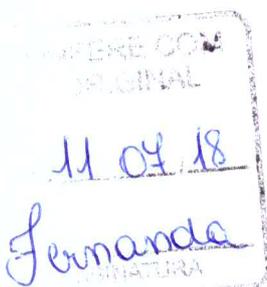
CLÁUSULA OITAVA: - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade e condições.

CLÁUSULA NONA: - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Sociedade será administrada pelo sócio **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR**, competindo-lhe o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone: (0**45) 3035-4636

Este Contrato é composto por página 4 página(s) sendo esta a 2ª página



Caro

KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.298.788/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – Para o exercício de suas funções, ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei nº 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade. Ocorrido o evento será levantado um balanço especial e os resultados serão pagos aos herdeiros em três (3) parcelas, vencendo a primeira trinta (30) dias após o encerramento do balanço e as outras de trinta em trinta dias, corrigidas monetariamente pelo indexador oficial do Governo, podendo ainda, se houver interesse das partes, os herdeiros ingressarem na Sociedade, sem necessidade de se proceder o balanço, através de uma simples alteração contratual.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta data ser levantado um inventário, um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da Sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, os lucros, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembleia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro – As assembleias serão convocadas por escrito a todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas pelos sócios em Assembleia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone: (0** 45) 3035-4636

Este Contrato é composto por página 4 página(s) sendo esta a 3ª página



KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.298.788/0001-88

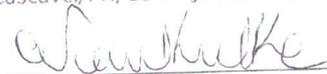
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

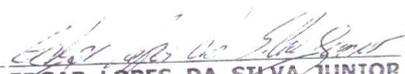
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O nome empresarial que era "KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME" passa a ser "MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME".

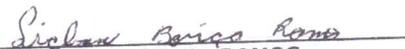
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas de real valor, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

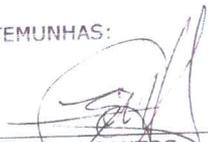
Cascavel/PR, 23 de junho de 2.003.


ANTONIA NEIRI KULKA


EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR

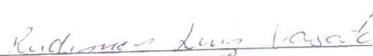

LICHARME BORYÇA RAMOS

TESTEMUNHAS:


MILTON DOS SANTOS
RG N.º 7.119.699-2 SSP/PR
CPF N.º 027.414.919-25


ARCEU LORENZO
CRC N.º PR-020661/0-0
CPF N.º 335.697.389-49

Contrato elaborado por:


RUDIMAR LUIZ VASATA
RG N.º 5.831.802-7 SSP/PR
CPF N.º 015.858.249-76



Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone: (0**45) 3035-4636

Este Contrato é composto por página 4 pagina(s) sendo esta a 4ª pagina









Prefeitura Municipal de Planalto
 Pregão Presencial 58/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: gevilmoveis@hotmail.com
 Telefone: 3555-1337
 Celular: 3555-1485
 Telefone contador: 3555-1485

E-mail: gevilmoveis@hotmail.com

Telefone: 3555-1337

CNPJ: 12.958.168/0001-93 Fornecedor: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

Endereço: RUA JOSE ARNOLDO HINTERHOLZ 73 - BAIRRO INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9054222197 Contador:

RG: 63148660

CPF: 546.133.969-72

Representante: GERVASIO SCHONHALZ

Endereço representante: RUA JOSÉ ARNOLDO HINTER 73 - INDUSTRIAL - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: gevilmoveis@hotmail.com

Telefone representante: 463555-1337

Banco: Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra.	200,00	M²	31,00		29,00	5.800,00
002	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	250,00	M²	123,00	EUCATEX	107,00	26.750,00
003	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	20,00	UN	693,00	EUCATEX	600,00	12.000,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	44.550,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	44.550,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 2 dias



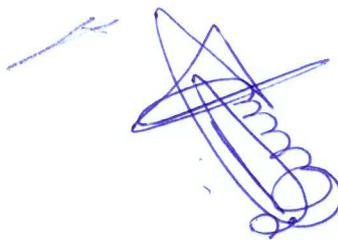
GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
 CNPJ: 12.958.168/0001-93

12.958.168/0001-93

GERVASIO SCHONHALZ
 & CIA. LTDA.

R. JOSÉ ARNOLDO HINTERHOLZ, 73
 CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR





Prefeitura Municipal de Planalto
Pregão Presencial 58/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.922.592/0001-97 **Fornecedor:** SERGIO SCHMITZ MOVES

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1236 SALA - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9021371650

Representante: SERGIO SCHMITZ

Endereço representante: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 1236 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: sergiomoveisplanalto@gmail.com

Banco:

E-mail:
Telefone: 3555-1000

Fax:
Telefone contador: 3555-1485

RG: 32033792

CPF: 628.054.529-68

CPF: 628.054.529-68

Telefone representante: 4635551000

Data de abertura:

Conta: -

Lote	001	Lote	001	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço								
001	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS								
	Em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra.								
002	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm								
	Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados								
003	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm								
	Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados								
				200,00	M²	31,00		26,50	5.300,00
				250,00	M²	123,00	EUCATEX	105,00	26.250,00
				20,00	UN	693,00	EUCATEX	490,00	9.800,00
								PREÇO TOTAL DO LOTE:	41.350,00
								TOTAL DA PROPOSTA:	41.350,00

Sergio Schmitz

SERGIO SCHMITZ MOVES
CNPJ: 03.922.592/0001-97

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

03.922.592/0001-97

SERGIO SCHMITZ
MOVEIS - EPP

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1236
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Prefeitura Municipal de Planalto
Pregão Presencial 58/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.298.788/0001-88 **Fornecedor:** MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 1554 - PARQUE SAO PAULO - CASCAVEL/PR - CEP 85803-760 **Telefone:** (45) 3037-4816 **Fax:** (45) 9972-0155
Inscrição Estadual: 9027051470 **Contador:** Arceu Lorenzo **Telefone contador:** (45) 3035-4546
E-mail: contato@artydecoracoes.com.br

Representante: EDGAR LOPES DA SILVA **RG:** 17222686 **Telefone representante:** (45) 3037-4816
Endereço representante: RUA ERECHIM 709 CASA - JARDIM PORTO ALEGRE - TOLEDO/PR - CEP 85906-09
E-mail representante: contato@artydecoracoes.com.br **Conta:** 2287-0 **Data de abertura:**
Banco: 151 - NOSSA CAIXA **Agência:** 412-4 - CEF - CASCAVEL/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Em MDF, MDP ou Eucatex, já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra	200,00	M²	31,00	Mundial Decorações	30,00	6.000,00
002	002	Divisória Duratex-Eucatex. Painel Duplo. Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas Instalados	250,00	M²	123,00	Eucatex	120,00	30.000,00
003	003	Porta Duratex-Eucatex. painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes Instalados	20,00	UN	693,00	Eucatex	623,00	12.460,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	48.460,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	48.460,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 2 dias

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 05.298.788/0001-88

05.298.788/0001-88
Mundial Decorações Ltda.
Rua General Osório, 1554
CEP 85803-760 - Cascavel - PR

Carla



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 58/2018

Objeto: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS

Lote: 0001 Item: 0001 SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Marca/Modelo: Quantidade: 200,00

Fornecedor: 15606 MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME Mundial Decorações Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 30,00

1 26,00

2 25,00

3 24,80

4 24,70

5 24,00

6 24,00

Fornecedor: 1309 SERGIO SCHMITZ MOVEIS Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 26,50

1 25,80

2 24,90

3 24,75

4 24,50

Fornecedor: 4379 GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 29,00

1 25,90

Lote: 0001 Item: 0002 Divisória Duratex-Eucatex Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm Marca/Modelo: Quantidade: 250,00

Fornecedor: 4379 GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA EUCATEX Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 107,00

1 103,00

2 100,00

3 98,50

4 97,50

5 96,50

6 95,50

7 93,50

8 91,50

9 88,00

10 86,50

11 83,50

12 82,50

13 80,50

14 78,00

15 76,50

16 74,50

17 72,50

18 69,50

19 68,50

20 66,50

21 64,50

22 63,50

23 62,50

24 61,50

25 59,50

26 58,50

27 55,50

28 54,50

29 53,50

30 52,50

31 51,00

32 49,00

33 47,00

34 47,00

Fornecedor: 1309 SERGIO SCHMITZ MOVEIS EUCATEX Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 105,00

1 102,00

2 99,50

3 98,40

4 97,40

5 96,40

6 95,00

Carla

130

Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 58/2018



Impressão

Objeto: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS

7	93,00
8	90,00
9	87,50
10	86,00
11	83,40
12	82,00
13	80,00
14	77,50
15	76,40
16	74,00
17	72,00
18	69,40
19	68,00
20	66,00

Fornecedor	15606	MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME	Eucatex	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		120,00		
1		104,00		
2		101,00		
3		99,00		
4		98,00		
5		97,00		
6		96,00		
7		94,00		
8		92,00		
9		89,00		
10		87,00		
11		84,00		
12		83,00		
13		81,00		
14		79,00		
15		77,00		
16		75,00		
17		73,00		
18		70,00		
19		69,00		
20		67,00		
21		65,00		
22		64,00		
23		63,00		
24		62,00		
25		60,00		
26		59,00		
27		56,00		
28		55,00		
29		54,00		
30		53,00		
31		52,00		
32		50,00		
33		48,00		

Lote: 0001 Item: 0003 Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

Fornecedor	4379	GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA	EUCATEX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		600,00		
1		470,00		
2		455,00		
3		430,00		
4		405,00		
5		385,00		
6		365,00		
7		355,00		
8		345,00		
9		335,00		
10		325,00		
11		318,00		
12		309,00		
13		295,00		
14		285,00		



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 58/2018

Empilhado

Objeto: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS

15	275,00
16	265,00
17	255,00
18	249,00
19	228,00
20	215,00
21	213,00
22	211,00
23	211,00

Fornecedor	1309	SERGIO SCHMITZ MOVEIS	EUCATEX	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		490,00		
1		469,00		
2		450,00		
3		420,00		
4		400,00		
5		380,00		

Fornecedor	15606	MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME	Eucatex	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		623,00		
1		480,00		
2		460,00		
3		440,00		
4		410,00		
5		390,00		
6		370,00		
7		360,00		
8		350,00		
9		340,00		
10		330,00		
11		320,00		
12		310,00		
13		300,00		
14		290,00		
15		280,00		
16		270,00		
17		260,00		
18		250,00		
19		230,00		
20		220,00		
21		214,00		
22		212,00		

Carla S.R. Malinski Fernanda S. Marzer

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZER
Membro

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro

GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
GERVASIO SCHONHALZ

SALVALAGIO & DE CONTI LTDA - ME

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME
EDGAR LOPES DA SILVA

SERGIO SCHMITZ MOVEIS
SERGIO SCHMITZ



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 58/2018

Data abertura: 11/07/2018 Data julgamento: 11/07/2018 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	M²	200,00	24,50	EUCATEX	25,90	EUCATEX	24,00 *	Mundial Decorações
002	M²	250,00	66,00	EUCATEX	47,00 *	EUCATEX	48,00	Eucatex
003	UN	20,00	360,00	EUCATEX	211,00 *	EUCATEX	212,00	Eucatex
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							4.800,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							15.970,00	

(Handwritten signatures and marks)

CNPJ 03.922.592/0001-97 - SERGIO SCHMITZ MOVEIS
 CNPJ 05.298.788/0001-88 - MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME
 Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5519 W

CNPJ 12.958.168/0001-93 - GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
 FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 11/07/2018 09:37:42



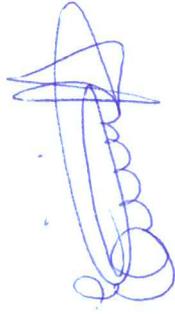
Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 58/2018

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4379-6 GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA Representante: 4154-8 GERVASIO SCHONHALZ Lote 001 - Lote 001									
002	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm	M²	250,00	Classificado	EUCATEX		47,00	11.750,00	*
003	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm	UN	20,00	Classificado	EUCATEX		211,00	4.220,00	*
Fornecedor: 15606-0 MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME Representante: 15630-2 EDGAR LOPES DA SILVA Lote 001 - Lote 001									
001	Serviço de Desmontagem de Divisórias	M²	200,00	Classificado	Mundial Decorações		24,00	4.800,00	*
VALOR TOTAL:								20.770,00	


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.958.168/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2010
NOME EMPRESARIAL GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE ARNOLDO HINTERHOLZ	NÚMERO 73	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR	TELEFONE (46) 3555-1485	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

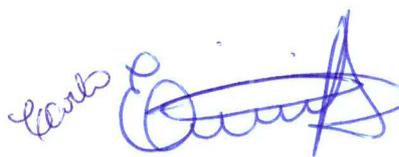
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/07/2018** às **14:02:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12958168/0001-93
Razão Social: GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE ARNOLDO HINTERHOLZ 73 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

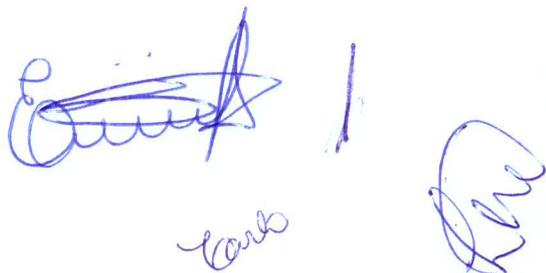
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063007231488130917

Informação obtida em 02/07/2018, às 13:56:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Three handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. The largest signature is on the left, followed by a smaller one in the middle, and another on the right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
CNPJ: 12.958.168/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:47 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2018.

Código de controle da certidão: **A39D.9787.5613.DE4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018294721-17

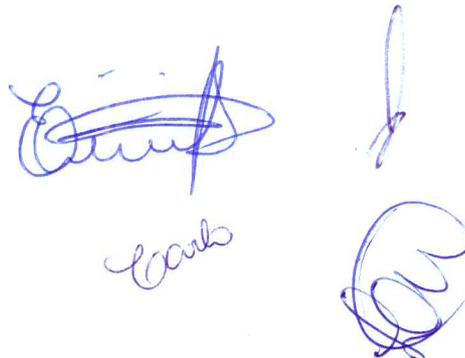
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.958.168/0001-93**
Nome: **GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 13755 / 2018**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 02 de Julho de 2018

REQUERENTE: GERVASIO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM4T4424UA2**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9733	12.958.168/0001-93	9054222197	1179

ENDEREÇO

RUA JOSE ARNOLDO HINTERHOLZ, 73 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCI
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

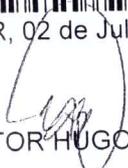
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GERVASIO SCHONHALZ E CIA LTDA

CNPJ 12.958.168/0001-93, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Julho de 2018, 15:14:38


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Facco - Titular





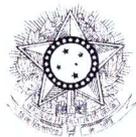
Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.958.168/0001-93

Certidão nº: 153104759/2018

Expedição: 02/07/2018, às 13:58:05

Validade: 28/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.958.168/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GERVASIO SCHONHALZ & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

GERVASIO SCHONHALZ, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Armani, nº 268, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do RG 4.058.132-4, SSP/PR e CPF 546.133.969/72; e GUILHERME SCHONHALZ, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Armani, nº 268, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.710.853-6, SSP/PR e CPF 076.000.929/56, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA", com sede e domicílio na Rua José Arnoldo Hinterholz, nº 73, Bairro Industrial, n/ cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será no valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio GERVASIO SCHONHALZ, 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – O Sócio GUILHERME SCHONHALZ, 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: – "Fabricação de móveis de madeira e artigos de carpintaria para construção" e atividade secundária: – "Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio GERVASIO SCHONHALZ, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensados da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminitrador(es) quando for o caso.

Carlo



CONFERE COPIA
CORRETA
Data: 09/07/18
Carlo
ASSINATURA

Gervasio Schonhalz & Cia. Ltda
Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

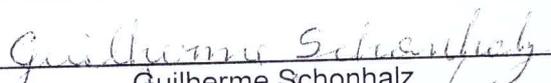
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

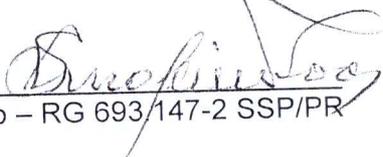
E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

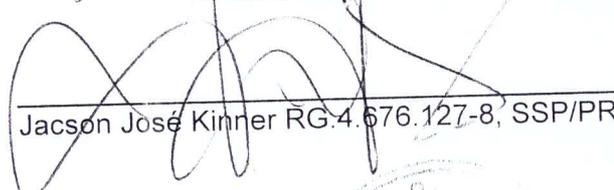
Planalto, Paraná, 26 de Novembro de 2010


Gervasio Schonhalz


Guilherme Schonhalz

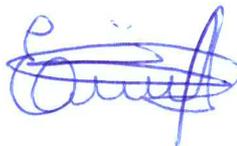
Test.


Serafim Tovo – RG 693/147-2 SSP/PR


Jackson José Kinner RG.4.676.127-8, SSP/PR









GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro: Industrial nº 073.
Fone: 46-3555-1337 e-mail: gevilmoveis@hotmail.com
CNPJ nº: **12.958.168/0001-93** - CAD/ICMS: **9054222197**
85750-000 - **PLANALTO - PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

CNPJ Nº: 12.958.168/0001-93

ENDEREÇO: Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro Industrial nº 073.

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 3555-1337

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR. 11 de Julho de 2018.

12.958.168/0001-93
GERVASIO SCHONHALZ
& CIA. LTDA.
R. JOSÉ ARNALDO HINTERHOLZ, 73
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR


NOME: GERVASIO SCHONHALZ

RG: 4.058.132-4 SSP-PR CPF: 546.133.969-72

CARGO: Sócio Administrador


Carlo





GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro: Industrial nº 073.
Fone: 46-3555-1337 e-mail: gevilmoveis@hotmail.com
CNPJ nº: **12.958.168/0001-93** - CAD/ICMS: **9054222197**
85750-000 - **PLANALTO – PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

CNPJ Nº: 12.958.168/0001-93

ENDEREÇO: Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro Industrial nº 073.

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: **Paraná**

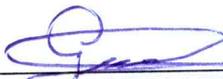
TELEFONE: (46) 3555-1337

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR. 11 de Julho de 2018.

12.958.168/0001-93
GERVASIO SCHONHALZ
& CIA. LTDA.
R. JOSÉ ARNALDO HINTERHOLZ, 73
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR


NOME: GERVASIO SCHONHALZ

RG: 4.058.132-4 SSP-PR CPF: 546.133.969-72

CARGO: Sócio Administrador

Carb  



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0693352-9	XXXXXXXXXXXXXX	01/12/2010	15/12/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) JOSE ARNOLDO HINTERHOLZ, 73, INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA E ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GERVASIO SCHONHALZ 546.133.969-72	20.000,00	SOCIO	Administrador
GUILHERME SCHONHALZ 076.000.929-56	20.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/12/2010	Número: 20108248712	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CAPANEMA - PR, 03 de julho de 2018

18/404729-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Carla

[Handwritten signature]

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1416

GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro: Industrial nº 073.

Fone: 46-3555-1337 e-mail: gevilmoveis@hotmail.com

CNPJ nº: **12.958.168/0001-93** - CAD/ICMS: **9054222197**

85750-000 - **PLANALTO - PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

CNPJ Nº: 12.958.168/0001-93

ENDEREÇO: Rua José Arnaldo Hinterholz, Bairro Industrial nº 073.

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 3555-1337

O representante legal da GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 11 de Julho de 2018.

12.958.168/0001-93
GERVASIO SCHONHALZ
& CIA. LTDA.
R. JOSÉ ARNALDO HINTERHOLZ, 73
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR


NOME: GERVASIO SCHONHALZ

RG: 4.058.132-4 SSP-PR CPF: 546.133.969-72

CARGO: Sócio Administrador

Carlo







Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90542221-97	12.958.168/0001-93	12/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOSE ARNOLDO HINTERHOLZ, 73 - INDUSTRIAL - CEP 85750-000**
FONE: (46) 3555-1337
 Município de Instalação **PLANALTO - PR, DESDE 12/2010**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA**
1622-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	546.133.969-72	GERVASIO SCHONHALZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	076.000.929-56	GUILHERME SCHONHALZ	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/08/2018.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90542221-97

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
02/07/2018 14:11:04



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.298.788/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2002
NOME EMPRESARIAL MUNDIAL DECORACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTY DECORACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 1554	COMPLEMENTO	
CEP 85.803-760	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ARTYDECORACOES.COM.BR		TELEFONE (45) 3037-4816	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.






09/07/2018 14

149

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05298788/0001-88
Razão Social: MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA GENERAL OSORIO 1554 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

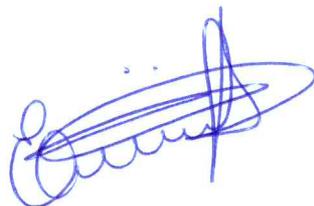
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070712261760947998

Informação obtida em 09/07/2018, às 15:02:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*Carlo*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNDIAL DECORACOES LTDA
CNPJ: 05.298.788/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:04:41 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: **641B.1DC1.F9BE.CE4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018330392-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.298.788/0001-88**
Nome: **MUNDIAL DECORACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 48739/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2733757	
Nome/Razão:	MUNDIAL DECORACOES LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	05.298.788/0001-88	
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 1554	
Complemento:		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.803-760
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	2733757
Nome/Razão:	MUNDIAL DECORACOES LTDA - ME
CNPJ/CPF:	05.298.788/0001-88

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 11 de junho de 2018.

Caro

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-AFCXKT-266423287



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCRÉDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

MUNDIAL DECORACOES LTDA

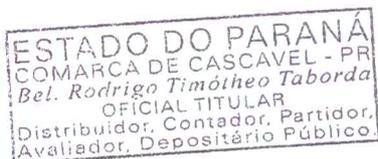
CNPJ: 05.298.788/0001-88

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 29 dia(s) do mês de junho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000

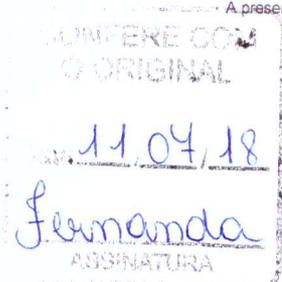


Carvalho



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 31,33
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLÉ
Página 1



[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDIAL DECORACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.298.788/0001-88

Certidão n°: 153504842/2018

Expedição: 09/07/2018, às 15:08:35

Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDIAL DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.298.788/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carlo

[Assinatura]

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

KULKA DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: _____

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ANTONIA NEIRI KULKA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro CEP 85801-100 Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.263.424-9/SSP-PR emissão 23/07/1980, nascida em 13/06/1959 e CPF/MF nº 431.952.889-15 e título eleitoral nº 39201030612 zona 143 seção 132 e **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro CEP 85801-100 Cascavel - PR, Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.288.690-7/SSP-PR emissão em 29/04/2002 data de nascimento 22/11/1984 e CPF/MF nº 040.633.839-62, menor pùbere assistido neste ato por sua mãe **ANTONIA NEIRI KULKA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro CEP 85801-100 Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.263.424-9/SSP-PR emissão 23/07/1980, nascida em 13/06/1959 e CPF/MF nº 431.952.889-15 e título eleitoral nº 39201030612 zona 143 seção 132, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "KULKA DECORAÇÕES LTDA", com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a rua Presidente Kennedy, nº 885, Sala 01, Centro, CEP 85810-040, Quadra 309 Lote 008.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de "Comercio de artigos para decoração".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 24 de Setembro de 2.002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, ficando assim distribuído e da seguinte forma entre sócios quotistas:

a) **ANTONIA NEIRI KULKA** integraliza R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) totalizando 6.000 (Seis mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizadas em moeda corrente no País neste ato.

b) **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR** integraliza R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) totalizando 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizadas em moeda corrente no País neste ato.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ANTONIA NEIRI KULKA	6.000	60	6.000,00
EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR	4.000	40	4.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone 45 3035-4636

Este Contrato é composto por 1 paginas sendo esta a 1ª pagina



Carlo

(Handwritten signatures in blue ink)

KULKA DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: _____

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **ANTONIA NEIRI KULKA** e assume administração da sociedade a qual terá todos os poderes necessários dos negócios sociais no uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor e ainda vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital na sociedade.

CLÁUSULA NONA:- As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos cotistas que representem a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto nº 1.800/96.

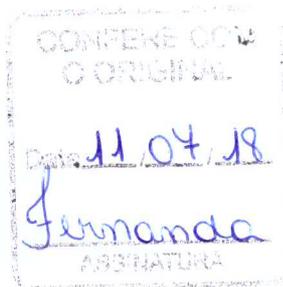
CLÁUSULA DÉCIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições, ressalvado a cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma a prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie no direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas, ressalvada a cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa sendo que o sócio remanescente assine os documentos necessários para tal admissão de novos sócios para arquivamento da respectiva alteração contratual no registro do comércio, ou assume em comum acordo entre os herdeiros.

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone 45 3035-4636

Este Contrato é composto por 2 paginas sendo esta a 2ª pagina



Carlo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

KULKA DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: _____

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

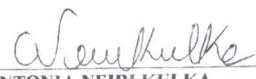
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Declaração de Microempresa: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

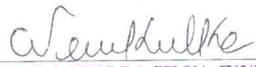
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

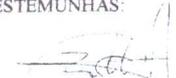
Cascavel/PR, 23 de Setembro de 2.002.

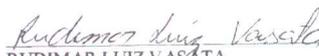

EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR


ANTONIA NEIRI KULKA


EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR
Assistido por **ANTONIA NEIRI KULKA**

TESTEMUNHAS:


MILTON DOS SANTOS
RG Nº 7.119.699-2 SSP/PR
CPF Nº 027.414.919-25


RUDIMAR LUIZ VASATA
RG Nº 5.831.802-7 SSP/PR
CPF Nº 015.858.249-76

CONTRATO ELABORADO POR:


ARCEU LORENZO
RG Nº 1.787.551 SSP/PR
CPF Nº 335.697.389-49

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone 45 3035-4636

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2002
SOB O NÚMERO
41204888968
Protocolo: 02/260511-8

KULKA DECORAÇÕES LTDA


TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2002
SOB O NÚMERO
20022605134
Protocolo: 02/260513-4

Empresa: 41 2 0488896 8
KULKA DECORAÇÕES LTDA


TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

11 04 18


Fernanda
ASSINATURA






KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.298.789/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ANTONIA NEIRI KULKA**, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro, CEP 85801-100, Cascavel - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.263.424-9/SSP-PR emissão 23/07/1980, nascida em 13/06/1959 e CPF/MF nº 431.952.889-15 e título eleitoral nº 39201030612 zona 143 seção 132 e **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 119, Centro CEP 85801-100 Cascavel - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.288.690-7/SSP-PR emissão em 29/04/2002 data de nascimento 22/11/1984 e CPF/MF nº 040.633.839-62, sócios componentes da sociedade mercantil limitada que gira sob o nome empresarial de "**KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME**", com suas atividades iniciadas em 24 de setembro de 2002 por prazo INDETERMINADO, estabelecida na cidade de Cascavel estado do Paraná, na rua Presidente Kennedy nº 885, sala 01, Centro, CEP 85810-040, lote 008 quadra 309, com objeto social de Comercio varejista de artigos para decoração, cortinas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, e forro de PVC, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204888968 em sessão de 25/09/2002, resolvem de comum acordo por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Ingressa neste ato na sociedade **LICHARME BORYÇA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jesuítas/PR, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 1747, Parque São Paulo, CEP 85803-770, Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 4.547.269-8 SSP/PR emissão 05/02/1986, nascido em 12/03/1967, portador do título eleitoral nº 39172780639, inscrito no CPF nº 643.736.909-44.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **ANTONIA NEIRI KULKA**, **RETIRA-SE** da sociedade, vende, cede e transfere, pelo seu valor original e sem ágio para o sócio ingressante **LICHARME BORYÇA RAMOS**, a quantia de 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo que da plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão de transferência de quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sócia **ANTONIA NEIRI KULKA**, **RETIRA-SE** da sociedade, vende, cede e transfere, pelo seu valor original e sem ágio para o sócio remanescente **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo que da plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão de transferência de quotas.

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone: (0** 45) 3035-4636

Este Contrato é composto por página (s) sendo esta a 1ª página



Carla

Carla

Carla

KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.298.788/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR	9.000	90	R\$ 9.000,00
LICHARME BORYÇA RAMOS	1.000	10	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

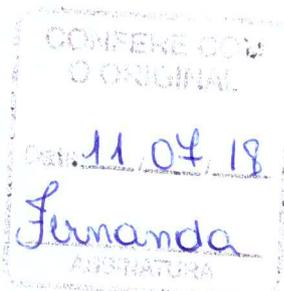
CLÁUSULA OITAVA: - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade e condições.

CLÁUSULA NONA: - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Sociedade será administrada pelo sócio **EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR**, competindo-lhe o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone: (011) 45 3035-4626

Este Contrato é composto por página 4 página(s) sendo esta a 2ª página



Carla

KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.298.788/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – Para o exercício de suas funções, ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei nº 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade. Ocorrido o evento será levantado um balanço especial e os resultados serão pagos aos herdeiros em três (3) parcelas, vencendo a primeira trinta (30) dias após o encerramento do balanço e as outras de trinta em trinta dias, corrigidas monetariamente pelo indexador oficial do Governo, podendo ainda, se houver interesse das partes, os herdeiros ingressarem na Sociedade, sem necessidade de se proceder o balanço, através de uma simples alteração contratual.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta data ser levantado um inventário, um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da Sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, os lucros, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembleia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro – As assembleias serão convocadas por escrito a todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As deliberações tomadas pelos sócios em Assembleia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

Escritório Contábil Ativo S/C Ltda
Fone: (0**45) 3035-4636

Este Contrato é composto por página 4 página(s) sendo esta a 3ª página

CONFERE COM
O ORIGINAL

em 11/04/18

Sumanda
ASSINATURA

KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.298.788/0001-88

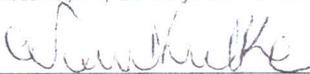
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

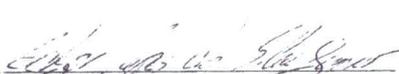
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O nome empresarial que era "KULKA DECORAÇÕES LTDA - ME" passa a ser "MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas de real valor, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

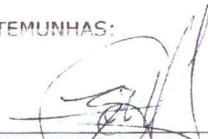
Cascavel/PR, 23 de junho de 2.003.


ANTONIA NEIRI KULKA


EDGAR LOPES DA SILVA JUNIOR

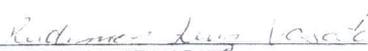

LICHARME BORYÇA RAMOS

TESTEMUNHAS:


MILTON DOS SANTOS
RG N.º 7.119.699-2 SSP/PR
CPF N.º 027.414.919-25


ARCEU LORENZO
CRC N.º PR-020661/O-0
CPF N.º 335.697.389-49

Contrato elaborado por:


RUDIMAR LUIZ VASÇA
RG N.º 5.831.802-7 SSP/PR
CPF N.º 015.858.249-76

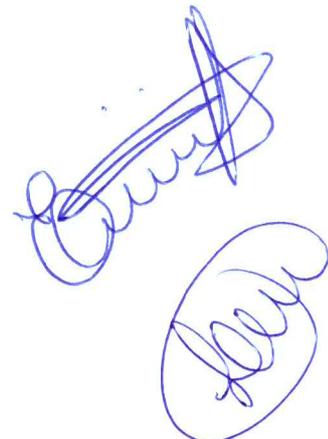
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2003
SOB NÚMERO: 20031931600
Protocolo: 03/193160-0
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA
MARI TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Escritório Central 11 Alvaro S/C Ltda
Fone: (0**45) 3035-4636

Este Contrato é composto por página: 4 pagina(s) sendo esta a 10 pagina







MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEUNICE MARIA DAL BOSCO, brasileira, maior, divorciada, psicóloga, natural de Piratuba/SC, nascida em 23/02/1960, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.141.312-7 SSP/PR, emissão 08/08/1988 CPF nº **502.254.729-53**, residente e domiciliada na Rua Erechim nº 709, Jd. Porto Alegre, Toledo/PR, CEP 85.906-090 e **DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES**, brasileira, maior, divorciada, comerciante, natural de Altônia/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.701.380-6 SSP-PR, emissão 28/03/2012, nascida em 07/01/1982 e CPF nº. 038.991.039-20 Rua Barão do Rio Branco nº 630, centro, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia/PR, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de "**MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA**", CNPJ 05.298.788/0001-88, com suas atividades iniciadas em 24 de setembro de 2002 por prazo indeterminado, situada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua General Osório nº 1554, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-760, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204888968 em sessão de 25/09/2002 e última alteração arquivada sob nº 20141205431 em sessão de 18/02/2014, resolvem de comum acordo por meio deste instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era de: Comércio varejista de artigos para decoração, cortinas, persianas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, forro, isufilms, vidros, tela protetora, tela mosqueteira, grama sintética e decorativa, molduras em isopor expandido, móveis, equipamentos de telefonia comunicação, alarmes eletrônicos e de informática e mão de obra para instalação e manutenção **passa a ser: Comércio varejista de artigos para decoração, cortinas, persianas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, forro, isufilms, vidros, tela protetora, tela mosqueteira, grama sintética e decorativa, molduras em isopor expandido, móveis, equipamentos de telefonia comunicação, alarmes eletrônicos e de informática, mão de obra para instalação e manutenção de telefonia, alarmes eletrônicos e informática e obras de acabamentos da construção civil.**

Parágrafo único: Os atos reservados à competência de profissionais legalmente reguladas serão praticados pelos sócios que preencherem tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB Nº 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA**

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

A sociedade é composta pelos sócios:

1 - LEUNICE MARIA DAL BOSCO, brasileira, maior, divorciada, psicóloga, natural de Piratuba/SC, nascida em 23/02/1960, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.141.312-7 SSP/PR, emissão 08/08/1988 **CPF nº 502.254.729-53**, residente e domiciliada na Rua Erechim, nº 709, Jd. Porto Alegre, Toledo/PR, CEP 85.906-090 e:

2 - DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES, brasileira, maior, divorciada, comerciante, natural de Altônia/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.701.380-6 SSP-PR, emissão 28/03/2012, nascida em 07/01/1982 e CPF nº. 038.991.039-20 Rua Barão do Rio Branco nº 630, centro, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia/PR, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ **05.298.788/0001-88**, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ **05.298.788/0001-88**, com sede e foro na Rua General Osório nº 1554, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-760 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é: Comércio varejista de artigos para decoração, cortinas, persianas, divisórias, luminárias, piso de madeira e sintético, forro, isufilms, vidros, tela protetora, tela mosquiteira, grama sintética e decorativa, molduras em isopor expandido, móveis, equipamentos de telefonia comunicação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB Nº 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

alarmes eletrônicos e de informática, mão de obra para instalação e manutenção de telefonia, alarmes eletrônicos e informática e obras de acabamentos da construção civil.

Parágrafo único: Os atos reservados à competência de profissionais legalmente reguladas serão praticados pelos sócios que preencherem tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 24/09/2002 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim, distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LEUNICE MARIA DAL BOSCO	9.500	95	9.500,00
DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES	500	5	500,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB N° 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 41204888968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pela sócia, **LEUNICE MARIA DAL BOSCO**, CPF sob nº. **502.254.729-53**, na qualidade de gerente, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único – Para o exercício de suas funções, fica a sócia administradora dispensada de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta data ser levantado um inventário, um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da Sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, os lucros, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB Nº 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Leunice Maria Dal Bosco

Leunice Maria Dal Bosco

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.298.788/0001-88

NIRE 4120488968

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Paraná.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em via única, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 02 de Maio de 2018.

TABELIONATO
DE NOTAS



LEUNICE MARIA DAL BOSCO

TABELIONATO
DE NOTAS



DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES

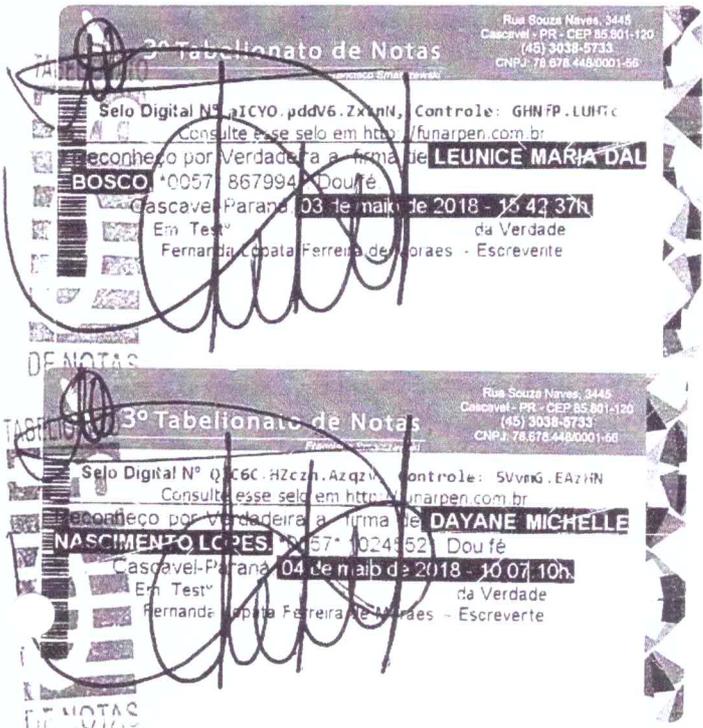


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB N° 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 4120488968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 10:54 SOB N° 20182215385.
PROTOCOLO: 182215385 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801749056. NIRE: 41204888968.
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME

*Divisórias Naval - Divisórias Drywall - Carpetes
Forros - Pisos Vinílicos - Pisos Laminados
Portas Sanfonadas - Persianas Vertical e Horizontal
Molduras de Isopor - Papel de Parede - Grama Sintética*

Email: contato@artydecoracoes.com.br | Site: www.artydecoracoes.com.br
(45) 99101-4044 tim ☎ | 3037-4816 | 3225-4816 | 99972-0155 ☎
Rua General Osório, 1554 - Parque São Paulo - CEP: 85.803-760 - Cascavel - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: Mundial Decorações Ltda-Me
CNPJ Nº 05.298.788/0001-88
Endereço: Rua General Osório, 1554
Fone: (45) 3037-4816
Município: Cascavel Estado: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 11 de Julho de 2018.

PP. Edgar Lopes da Silva
RG: 1.722.268-6
CPF: 336.147.179-68
Vendedor

05.298.788/0001-88

Mundial Decorações Ltda .

Rua General Osório, 1554
CEP 85803-760 - Cascavel - P



MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME

*Divisórias Naval - Divisórias Drywall - Carpetes
Forros - Pisos Vinílicos - Pisos Laminados
Portas Sanfonadas - Persianas Vertical e Horizontal
Molduras de Isopor - Papel de Parede - Grama Sintética*

Email: contato@artydecoracoes.com.br | Site: www.artydecoracoes.com.br
(45) 99101-4044 tim ☎ | 3037-4816 | 3225-4816 | 99972-0155 ☎
Rua General Osório, 1554 - Parque São Paulo - CEP: 85.803-760 - Cascavel - Paraná

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social: Mundial Decorações Ltda-Me
CNPJ Nº 05.298.788/0001-88
Endereço: Rua General Osório, 1554
Fone: (45) 3037-4816
Município: Cascavel Estado: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 11 de Julho de 2018.

PP. Edgar Lopes da Silva
RG: 1.722.268-6
CPF: 336.147.179-68
Vendedor

05.298.788/0001-88

Mundial Decorações Ltda .

**Rua General Osório, 1554
CEP 85803-760 - Cascavel - PR !**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90270514-70	05.298.788/0001-88	12/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MUNDIAL DECORACOES LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA GENERAL OSORIO, 1554 - PARQUE SAO PAULO - CEP 85803-760**
FONE: (45) 3037-4816 - FAX: (45) 3225-4816
 Município de Instalação **CASCAVEL - PR, DESDE 12/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	502.254.729-53	LEUNICE MARIA DAL BOSCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	038.991.039-20	DAYANE MICHELLE NASCIMENTO LOPES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 08/08/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90270514-70

Emitido Eletronicamente via Internet
09/07/2018 15:06:47



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME

Divisórias Naval - Divisórias Drywall - Carpetes
Forros - Pisos Vinílicos - Pisos Laminados
Portas Sanfonadas - Persianas Vertical e Horizontal
Molduras de Isopor - Papel de Parede - Grama Sintética

Email: contato@artydecoracoes.com.br | Site: www.artydecoracoes.com.br
(45) 99101-4044 tim | 3037-4816 | 3225-4816 | 99972-0155
Rua General Osório, 1554 - Parque São Paulo - CEP: 85.803-760 - Cascavel - Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Mundial Decorações Ltda - ME
Rua: Rua General Osório, nº 1554
Bairro: Parque São Paulo CEP: 85803-760
Cidade: Cascavel Estado: Paraná
CNPJ nº 05.298.788/0001-88.
Conta Corrente nº 2287-0 Agência: 4124 Banco: Caixa Econômica Federal
Inscrição Estadual nº 9027051470
Inscrição Municipal/ISS (alvará):1619/2002
Telefone: (45) 3037-4816 Fax: (45) 3225-4816
Contador da empresa: Arceu Lorenzo Telefone: (45) 3035-4546
E-mail: contato@artydecoracoes.com.br

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Edgar Lopes da Silva
Função: Vendedor
Data de Nascimento: 16/01/1951 Estado Civil: Divorciado
Escolaridade: 2º grau completo
RG nº 1.722.268-6 Órgão emissor: SSP/PR
CPF: 336.147.179-68
Rua: Erechim, nº 709
Bairro: Jardim Porto Alegre Cidade: Toledo
Estado: Paraná CEP: 85906-090 Telefone: (45) 3037-4816
Fax: (45)3225-4816 Celular: (45) 9101-4044
E-mail: contato@artydecoracoes.com.br

Cascavel, 11 de Julho de 2018.

PP. Edgar Lopes da Silva
RG: 1.722.268-6
CPF: 336.147.179-68
Vendedor

05.298.788/0001-88

Mundial Decorações Ltda .

Rua General Osório, 1554
CEP 85803-760 - Cascavel - PR

Arty

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria n° 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a Seleção de sociedade empresária especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 50.810,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Dez Reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA** a Sra. Lovane Hiert Schonhalz, **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME** o Sr. Edgar Lopes da Silva e **SERGIO SCHMITZ MOVEIS** o Sr. Emanuel Felipe Schmitz. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	EUCATE X	M²	250	47,00	11.750,00

Fernanda

Carla

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Jeane

1	3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	EUCATE X	UN	20	211,00	4.220,00
TOTAL							15.970,00
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra.	Mundial Decorações	M ²	200	24,00	4.800,00
TOTAL							4.800,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA** e **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 12.958.168/0001-93, situada na Rua José Arnoldo Hinterholz, bairro Industrial, nº 73, município de Planalto, estado do Paraná e **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME**,

Fernanda

Carlo

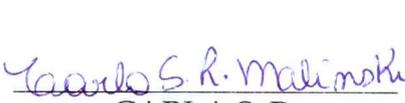
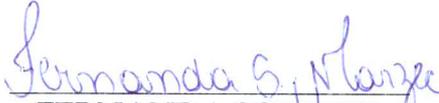
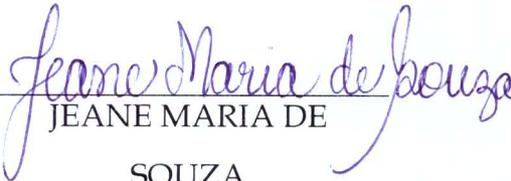
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jeane

pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 05.298.788/0001-88, situada na Rua General Osório, 1554, Parque São Paulo, município de Cascavel, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de sociedade empresária especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

 CARLA S. R. MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40 	 FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12 	 JEANE MARIA DE SOUZA Membro 675.443.399-04 
LOVANE HIERT SCHONHALZ Gervazio Schonhalz e Cia Ltda	EMANUEL FELIPE SCHMITZ Sergio Schmitz Moveis	EDGAR LOPES DA SILVA Mundial Decorações Ltda - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO 58/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 DE 11 DE JULHO DE
2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Seleção de sociedade empresária especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto

2. Empresas Participantes:

2.1 - GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA.

Situação: Classificada

2.2 - MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 12.958.168/0001-93, situada na Rua José Arnaldo Hinterholz, bairro Industrial, nº 73, município de Planalto, estado do Paraná classificada em 1º lugar no item 02 e 03 do lote 01 , totalizando a importância de R\$ 15.970,00 (quinze mil novecentos e setenta reais).

3.2 - MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 05.298.788/0001-88, situada na Rua General Osório, 1554, Parque São Paulo, município de Cascavel, estado do Paraná classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 , totalizando a importância de RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 058/2018 de 28 de junho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de julho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:85C2465D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2018. Edição 1562

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 058/2018, lavrada em 11 de julho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 02 e 03.

VALOR TOTAL: R\$ 15.970,00 (quinze mil novecentos e setenta reais).

EMPRESA: MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME

LOTE: 01.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA: 18 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:02DB38B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2018. Edição 1562

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 192/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:37BB511B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2018. Edição 1562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	2	Divisória Duratex-Eucatex, Paine Duplo, Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	11.750,00	Classificado
1	1	3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	4.220,00	Classificado
3	1	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra.	5.180,00	Classificado
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra.	4.800,00	Classificado
2	1	2	Divisória Duratex-Eucatex, Paine Duplo, Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	12.000,00	Classificado
2	1	3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	4.240,00	Classificado
SERGIO SCHMITZ MOVEIS					

laudo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra.	4.900,00	Classificado
3	1	2	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	16.500,00	Classificado
3	1	3	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	7.600,00	Classificado

Planalto - PR, 18 de julho de 2018.

CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12

JEANE MARIA DE
SOUZA
Membro
675.443.399-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2018, cujo objeto é a Seleção de sociedade empresária especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, em favor da(s) empresa(s) **GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA e MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o(s) objeto(s) em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 18 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 191/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D5A1EA4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/08/2018. Edição 1562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.958.168/0001-93, com sede à Rua José Arnoldo Hinterholz, Bairro Industrial, nº 73, município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **GERVASIO SCHONHALZ** brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 63148660 e do CPF sob nº 546.133.969-72, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 058/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
1	1	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	EUCATEX	M ²	250	47,00	11.750,00
1	2	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	EUCATEX	UN	20	211,00	4.220,00
TOTAL							15.970,00

Gervasio Schonhalz

Inácio

Fernanda



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Fernanda

Geovasio

Tião



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO -

Fernanda

Genesio

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Fernanda

Geovasio

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Fernanda

Genesio

[Assinatura]

Jano



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 20 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE

GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
GERVASIO SCHONHALZ

TESTEMUNHAS

083.050.509-12

9.849.923-7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.958.168/0001-93, com sede à Rua José Arnoldo Hinterholz, Bairro Industrial, nº 73, município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **GERVASIO SCHONHALZ** brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 63148660 e do CPF sob nº 546.133.969-72, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 058/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
1	1	Divisória Duratex-Eucatex, Painel Duplo, Espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, parafusos e buchas. Instalados	EUCATEX	M ²	250	47,00	11.750,00
1	2	Porta Duratex-Eucatex, painel duplo, espessura mínima de 3cm Cor bege clara, com perfil, fechadura com chave, parafusos, dobradiças, buchas e batentes. Instalados	EUCATEX	UN	20	211,00	4.220,00
TOTAL							15.970,00

Fernanda

Gervasio

A

Inacio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Fernanda

Ranerio

[Assinatura]

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO -

Fernanda

Geovani

[Assinatura]

Saio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Journanda

Glauco

[Assinatura]

Júlio



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Fernanda

Geovani

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

Seunonda

Seunonda

[Assinatura]

Seunonda



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

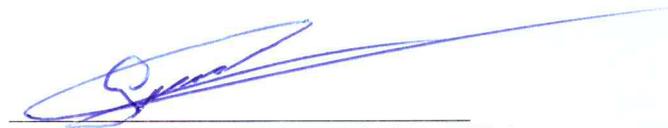
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

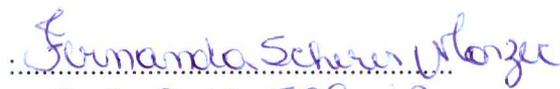
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 20 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE


GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA
GERVASIO SCHONHALZ

TESTEMUNHAS


083.050.509-12


9.849.923-7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°058/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.298.788/0001-88, com sede à Rua General Osório, 1554, Parque São Paulo, Cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **LEUNICE MARIA DAL BOSCO** brasileira, comerciante, portadora do RG n° 21413127 e do CPF sob n° 502.254.729-53, residente e domiciliado(a), na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 058/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra.	Mundial Decorações	M ²	200	24,00	4.800,00
TOTAL							4.800,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

J. A. C.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 20 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME
LEUNICE MARIA DAL BOSCO

TESTEMUNHAS

0860452.549-03

05.298.788/0001-88

Mundial Decorações Ltda.

Rua General Osório, 1554

CEP 85803-760 - Cascavel - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.298.788/0001-88, com sede à Rua General Osório, 1554, Parque São Paulo, Cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **LEUNICE MARIA DAL BOSCO** brasileira, comerciante, portadora do RG nº 21413127 e do CPF sob nº 502.254.729-53, residente e domiciliado(a), na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 058/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias para uso da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria /Comércio e Turismo e Secretaria Assistência Social, deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS Em MDF, MDP ou Eucatex já existentes conforme necessidade da administração. Somente mão de obra.	Mundial Decorações	M ²	200	24,00	4.800,00
TOTAL							4.800,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

João





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02500	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

João
[assinatura] *[assinatura]*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

João
[assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

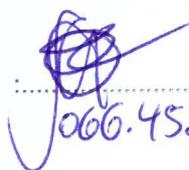
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 20 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE


MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME
LEUNICE MARIA DAL BOSCO

TESTEMUNHAS


066.452.549-03


05.298.788/0001-88
Mundial Decorações Ltda.

Rua General Osório, 1554
[CEP 85803-760 - Cascavel - PR]

CARTÓRIO

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Livro: 138-P

Folha: 128

Prot: /2004

0008777

Resp.: 0001

P.: 001

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00138-P, às Folhas 128, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:-
PROCURAÇÃO PUBLICA BASTANTE QUE FAZ:

S-A-I-B-A-M os que esta virem que aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (30/07/2004), nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim 3ª Notária, compareceu como outorgante a firma **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.298.788/0001-88, com sede em Cascavel - Paraná, na rua Presidente Kennedy, nº 885, Sala 01, Centro, neste ato representada por sua sócia administrativa **Leunice Maria Dal Bosco**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 2.141.312-7/PR e inscrita no CPF sob nº 502.254.729-53, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na rua Pernambuco, nº 20, Apto. 07, Centro, conforme Contrato Social e Primeira Alteração Contratual, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas notas, às fls. 72 à 75, do livro 17-ACS, e Segunda Alteração Contratual, cuja fotocópia fica arquivada nestas notas, às fls. 001/002, do livro 23-ACS. Reconhecida de mim 3ª Notária, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E, ai, pela mesma firma outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador **EDGAR LOPES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 1.722.268/PR e inscrito no CPF sob nº 336.147.179/68, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na rua Presidente Kennedy, nº 885; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto, representá-la em Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas; inclusive perante o Fórum em geral; Justiça do Trabalho; Sindicatos; INSS; Juntas Comerciais; e demais órgão públicos e/ou privados que se fizer necessário ou exigido for; requerendo, alegando, contestando e assinando tudo que dependa de assinatura ou defesa da outorgante; concordando e discordando com valores, vencimentos, cláusulas e condições; fazer acordos e acertos; apresentar e retirar documentos; fazer provas; prestar declarações; assinando todos e quaisquer documentos; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de Trabalho, folhas de pagamento; aviso prévio, alterações contratuais; firma acordos e compromisso; assumir obrigações; outrossim, representá-la perante o BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF; BANCO ITAU S/A; e BANCO BRADESCO S/A; agências desta cidade e região; e perante os demais Estabelecimentos bancários e de créditos desta e de outras cidades; abrindo e movimentando contas correntes, requerendo talões de cheques; assinando cheques, saques ou ordens de pagamentos, endossando duplicatas, assinando borderôs; conferindo saldos e extratos de contas; concordando ou discordando de valores e vencimentos; requerendo e alegando o que se fizer necessário, concordando com débitos e valores; fazendo exposições de documentos que julgue e que sejam necessários e exigidos; representar a firma

211

outorgante, ainda, perante Clientes e Fornecedores; podendo comprar e vender mercadorias do ramo de negócios da empresa; assinar contratos e aditivos; transigir; requerer; prestar declarações; apresentar e retirar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários, mesmo os aqui não expressos, mas necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todos ou em partes; podendo contratar advogados, usando dos poderes contidos nas cláusulas ^ad-judicia^ e ^ad-negócia^; e os especiais para transigir, desistir e variar de ações. As partes se responsabilizam pelos documentos de identificação apresentados. E de como assim disse, me pediu, do que dou fé, lhe fiz a presente procuração, a qual depois de lida e achada conforme, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas conforme Regulamentação da Corregedoria da Justiça deste Estado. Eu, Edna Oliveira Smarczewski, 3ª Notária mandei fazer a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$40,00=380,95VRC. gulamentação da Corregedoria da Justiça deste Estado. Eu, (a) ^Edna Oliveira Smarczewski^, Edna Oliveira Smarczewski, 3ª Notária mandei fazer a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$40,00=380,95VRC. gulamentação da Corregedoria da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob número _____ do Livro de Protocolo Geral aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (30/07/2004). Eu, _____ Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Isentos. Selo Digital Nº XXXXX.XXXXX.XXXXX, Controle XXXXX.XXXXX (aa.) EDGAR LOPES DA SILVA. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 10 de julho de 2017 - 10:27:54

Francisco Smarczewski
3º Notário

